



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO XXXVII | N.º 8.659

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	18
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>22</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	27
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>27</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
<b>EDITAIS</b>	<b>28</b>
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	41
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	44

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.717 de 13 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.717/2023****ANEXO AO DECRETO Nº 37.718/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1	8.000.000,00		
	04.122.0014.250004	3.1.91.13	1.500.1			8.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>8.000.000,00</b>		<b>8.000.000,00</b>
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	3.000.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.600.3			3.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>		<b>3.000.000,00</b>
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.501.1	2.000,00		
	27.812.0007.206500	3.3.90.31	1.501.1			2.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>		<b>2.000,00</b>
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00		
	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1			30.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>		<b>30.000,00</b>
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.39	1.500.1	3.000,00		
	19.126.0014.250234	3.3.90.39	1.500.1	19.000,00		
	19.122.0014.250139	3.3.90.47	1.500.1			1.000,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.93	1.500.1			2.000,00
	19.126.0014.250234	3.3.90.30	1.500.1			10.000,00
	19.126.0014.250234	3.3.90.40	1.500.1			9.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>		<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>11.054.000,00</b>		<b>11.054.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.719 de 13 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.719/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	4.4.90.52	1.500.1	6.000,00		
	14.422.0003.123300	3.3.90.39	2.500.1	9.000,00		
	14.126.0014.250226	4.4.90.52	1.500.1			6.000,00
	14.422.0003.222900	3.3.90.30	2.500.1			9.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>		<b>15.000,00</b>
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.39	1.500.1	10.000,00		
	19.122.0014.250139	4.4.90.52	1.500.1			10.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>25.000,00</b>		<b>25.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.718 de 13 de novembro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 37.720 de 13 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.720/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.16	1.753.1	6.000.000,00		
	04.122.0014.250004	3.3.90.49	1.753.1		6.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.000.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.000.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.721 de 13 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.890.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.721/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	2.500.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.93	1.600.3		2.500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.50.43	2.660.3	340.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	2.660.3	250.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.660.3	200.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.660.3	200.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	2.660.3	200.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	200.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.660.3		340.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	2.660.3		850.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.37	1.660.3		200.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.390.000,00</b>	<b>1.390.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.890.000,00</b>	<b>3.890.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.722 de 14 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.384.300,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.722/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
301110-FMS	10.128.0002.115000	3.3.90.40	2.601.3	4.200.000,00			
	10.128.0002.115000	3.3.90.93	1.754.1	10.000,00			
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	1.754.1	2.000,00			
	10.128.0002.215800	3.3.90.39	1.754.1	55.000,00			
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.754.1	700.000,00			
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	1.160.000,00			
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	708.000,00			
	10.302.0002.114900	4.4.90.61	1.754.1	549.300,00			
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		1.408.000,00		
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.601.3		4.200.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.754.1		299.300,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.754.1		317.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.754.1		1.160.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.384.300,00</b>	<b>7.384.300,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.384.300,00</b>	<b>7.384.300,00</b>	

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 13 de novembro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 31329/2022 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 04/03/2023, a servidora **VALÉRIA ARAÚJO SOUSA**, matrícula 3115880, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 117188/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 04/07/2023, o servidor **MARIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 3162594, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Matemática, código 39003, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 152103/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/08/2023, a servidora **SANDRA MAURÍCIO SOARES DA CRUZ**, matrícula 3074987, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de História, código 39004, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 189136/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/10/2023, a servidora **LEANE LINY DOS SANTOS LIMA**, matrícula 3164777, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 138629/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 07/08/2023, a servidora **SAMANTA NAMARA DA SILVA GOMES**, matrícula 3166931, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 176715/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 16/09/2023, a servidora **RAPHAELLA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 3129566, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Língua Estrangeira Inglês, código 49010, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 189189/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/10/2023, a servidora **JAQUELINE PORTO SALES DA CRUZ**, matrícula 3164684, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13905/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/01/2023, a servidora **RUBIA NARA ALVES DE SOUZA**, matrícula 3102829, do cargo de Coordenador Pedagógico II, código 80042, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/10/2023, **FRANCINETH RIBEIRO DA SILVA LOBO**, do cargo em comissão de Gerente Tipo III, da Gerência da Unidade de Saúde, Tipo D3, da UPA Pirajá/Santo Inácio - Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 182449/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/09/2023, o servidor **GLEICSON MARCOS VILAS BOAS DA SILVA**, matrícula 3166568, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Física, código 39008, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 102/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município, NOLAR GLUSCZAK JUNIOR, mat. 3156597, para substituir o procurador ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA mat. 3097149, na função de confiança de Chefe de Representação da PGMS, grau 64, junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, sem prejuízo das suas atuais atribuições, no período de 16.11.2023 a 30.11.2023, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de novembro de 2023.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

### PORTARIA Nº 103/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 16.11.2023 a 30.11.2023, a Procuradora CELIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA, Mat. 3112901, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da PGMS, junto à Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de novembro de 2023.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### PORTARIA CONJUNTA CGM / FCM Nº 01 / 2023

A Controladora Geral do Município e a Presidente da Fundação Cidade Mãe, no uso das atribuições previstas nos arts. 200 e seguintes da LCM nº 01/1991 c/c o art. 3º, XV da LC nº 72/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES BRANDÃO, Corregedor Geral do Município, matrícula nº 3157517, MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE, cargo de Advogado (em extinção), matrícula 3023659 e KRISSIA ALESSANDRA SOMMERLATTE TAVARES, Profissional de Atendimento Integrado - Assistente Social, matrícula nº 3092001, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, compor a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD FCM/GAB nº 194898 / 2023**, encarregada de apurar supostos desvios de condutas atribuídos aos servidores de matrículas nº 3162195, Gerente Administrativo-Financeira, de nº 3094240, Técnico Administrativo Municipal em Extinção e de nº 3091790, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, lotados na Fundação Cidade Mãe, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SMPJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 13 de novembro de 2023.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA**  
Presidente da Fundação Cidade Mãe

### PORTARIA Nº 27 / 2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 13 / 10 / 2023 a 09 / 01 / 2024, a servidora **MARILIA DA CRUZ PENA MOREIRA**, matrícula 3025904, Encarregada, grau 61, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de **CHEFE DE SETOR B**, grau 63, do Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas, da Coordenadoria Central de Controle desta Controladoria Geral do Município, durante o impedimento da titular RAILDA GALEÃO GORDILHO SILVA, matrícula 3010152, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

### PORTARIA Nº 28 / 2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 16 / 11 / 2023 a 25 / 11 / 2023, o servidor DENISSON WEST MUINOS, matrícula 3142918, SUPERVISOR, grau 63, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa desta Controladoria Geral do Município, em substituição a titular MARIA CAROLINA DA SILVA DE JESUS, matrícula 3093797, por motivo de Férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento -TFF. Falta de amparo legal: artigo 138 e 143, combinados com o art. 41, ambos da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 37984/2022

Interessado: SOCIEDADE RECREATIVA E BENEFICENTE 8 DE DEZEMBRO DO BAIRRO DE PERIPERI (Inscrição mobiliária (CGA) nº 846.541/001-00)

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

### DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o §4º, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII, anexo VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 24952/2022

Interessado: IGREJA BATISTA HEBROM - IBH (Inscrição imobiliária nº 977.936-1)

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

### TORNAR SEM EFEITO

Despacho que reconheceu a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel onde escola mantida por instituição criada por lei, sem fins lucrativos, custeada, predominantemente, por repasse de recursos públicos, para a inscrição nº **38.435-6**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.570 de 05/07/2023, posto que, ficou constatado que não há predominância de recursos públicos no custeio da entidade. Fundamento legal, art. 163, II, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 917071/2023

Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (Inscrição imobiliária nº 969.548-6)

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.146-6
PROCESSO	10481/2020IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
CPF	125.829.725-68
NOTI DE LANÇAMENTO	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD/SEFAZ). FOI REVISADO COM A ALTERAÇÃO DE VALOR VENAL DE 1.630.768,02 (HUM MILHÃO SEISCENTOS EM TRINTA MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS, PARA R\$ 962.163,13 (NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 1186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AMARAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA</b>
AUTO DE INFRAÇÃO	880461.2021
PROCESSO	34.219/2021
CNPJ/MF	02.091.250/0001-00
CGA CONTRIBUINTE	139.252/001-91
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E VICTOR TANURI GORDILHO (OAB/BA 28.031)
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PRELIMINAR DE MÉRITO. REVOGAÇÃO ALÍNEA "C", INCISO II DO ART.112 COM A LEI 9.601/2021. VICIO SANADO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA ANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 7.09 DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS ANEXA AO CTRMS, COM DADOS INEXATOS AO UTILIZAR O CÓDIGO DE ISENÇÃO, PARA OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS, REFERENTE AO PERÍODO DE JAN/2017 A DEZ/2020. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 108, §5º DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E OBSERVADA A IN-SEFAZ 07/2013. APLICAÇÃO DA MULTA MAIS BENEFÍCA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS COM ALTERAÇÃO DA LEI 9.601/2021, COM RESPALDO NO ART. 106, II, "C", PASSANDO O VALOR DA MULTA DE R\$ 243.449,73 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). CONSIDERANDO QUE O CONTRIBUINTE PROTOCOLOU UMA PEÇA DENOMINADA RECURSO ORDINÁRIO EM MOMENTO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO REEXAME NECESSÁRIO, SERÁ ABERTO PRAZO PARA O CONTRIBUINTE JUNTAR OU REITERAR O RESPECTIVO DOCUMENTO.MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MJA LOGISTICA S/A</b>
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	116/2022
REQUERENTE	MJA LOGISTICA S/A
PROCESSO	23949/2022
INSCRIÇÃO	926.947-0
CNPJ/MF	17.210.578/001-75
REPRESENTANTE LEGAL	ROSANY NUNES DE MELLO NASCIMENTO OAB/BA 23475
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL

<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2021. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO. ERRO MATERIAL. COMPROVADO NOS AUTOS EXISTÊNCIA DE ERRO QUANTO AO CÁLCULO DO VALOR DO IMPOSTO, CONTRARIANDO A LEI N. 9.306/2017, POIS, CONSTOU NO LANÇAMENTO, COMO LIMITE DE AUMENTO O FATOR 1,8536, E, O CORRETO SERIA 1,0431, RESULTANDO, APÓS CORREÇÃO, NA REDUÇÃO DO VALOR DEVIDO DE R\$ 96.322,12 PARA R\$ 54.204,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME PARECER TÉCNICO E PLANILHA DE CÁLCULO ELABORADA PELO SELAN/CAR, FLS. 28/29. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.
--------------------	--

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>PROCESSO</b>	<b>3198/2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA</b>
CONTRIBUINTE	PROSAUDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	66385-9
CNPJ/MF	14.472.625/0001-60
NOTIFI DE LANÇAMENTO.	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA IPTU/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2021. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO. ERRO MATERIAL. COMPROVADO NOS AUTOS EXISTÊNCIA DE ERRO QUANTO AO CÁLCULO DO VALOR DO IMPOSTO, CONTRARIANDO A LEI N. 9.306/2017, POIS, CONSTOU NO LANÇAMENTO, COMO LIMITE DE AUMENTO O FATOR 1,8536, E, O CORRETO SERIA 1,0431, RESULTANDO, APÓS CORREÇÃO, NA REDUÇÃO DO VALOR DEVIDO DE R\$ 96.322,12 PARA R\$ 54.204,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME PARECER TÉCNICO E PLANILHA DE CÁLCULO ELABORADA PELO SELAN/CAR, FLS. 28/29. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

<b>PROCESSO</b>	<b>29275.2014</b>
CONTRIBUINTE	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	011.983-0
CNPJ/MF	15.890.809/0001-03
ADVOGADO	ROGÉRIO REIS SILVA OAB/BA 17.865 E OUTROS.
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL D FAZENDA.
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2014 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. ERRO MATERIAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL, ANTE A ALTERAÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO E DO TERRENO, DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - FAIXA DO LOGRADOURO - DO PADRÃO CONSTRUTIVO. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1,00 PARA 0,75 EM RAZÃO DA IDADE DO IMÓVEL, POR CONSEQUENTE, FOI RETIFICADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL DE R\$ 15.942.271,65 (QUINZE MILHÕES NOVECENTOS QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 11.556.970,51 (ONZE MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). BASE LEGAL, ARTIGOS 68, III, VI, VII, § 3º, E 299-A, § 1º DA LEI N. 7186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>COMERCIAL POLIGRÃOS LTDA.</b>
REQUERENTE	40.546.129/0001-14
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	O MESMO
REPRESENTA LEGAL	SARAH TUPINAMBÁ RIBEIRO; OAB/BA: 14.942
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	437.657-9
PROCESSO N.º	5.512/2022

NOT. DE LANÇAMENTO	TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO. AUMENTO ILEGAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DE R\$ 4.500,89, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160 E 161 DA LEI 7.186/2006, BEM COMO NA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	16.809.904/0001-00
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	20.314-9
PROCESSO Nº.	6.274/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. BENEFÍCIO FISCAL. DILIGÊNCIA. SEINF/CTJ/SEFAZ .1) RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL, EM RAZÃO DE ENQUADRAMENTO AO "PROGRAMA REVITALIZAR" - LEI 9215/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 28.775/2017.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANTO ANTONIO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP</b>
ADVOGADOS	ROGÉRIO REIS DA SILVA - OAB/BA 17.865 E OUTROS.
PROCESSO	6437.2018
CNPJ	03.624.498/0001-51
NOTIFICAÇÃO DA LANÇAMENTO	IPTU TFRSD/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇ ADA	SECRETÁRIA MUNICIPAL D AFAZENDA.
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTUNRS.2018. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), CONTINHA ERRO DE FATO, E, FOI REVISADA, COM A APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) IGUAL A 0,75 EIS QUE A EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL ATINGIU 39 ANOS, CONFORME PREVISTO NO ANEXO XII DA LEI N. 8.421/2013. RETIFICADO O VALOR DA NL DE R\$ 10.613.176,26, PARA R\$ 10.102.189,67 (DEZ MILHÕES CENTO E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). A PREVISÃO LEGAL ENCONTRA-SE DISCIPLINADA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302 TODOS DA LEI 7186/2006 (CTRMS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GOL LINHAS AÉREAS S.A</b>
NFL	512.2015
CGA CONTRIBUINTE	279.579/001-97
ADVOGADOS	OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL- OAB/RJ 146.539; MARTA STOLZE LYRIO OAB/BA 18.467.
PROCESSO	70910.2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ÔNUS DA PROVA. A NOTIFICADA ANTE SUA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, PREVISTA NO ART. 99, XXVIII, DA LEI N. 7.186/2006, RECOLHEU COM INSUFICIÊNCIA O ISS, E, NÃO APRESENTA DOCUMENTOS REQUISITADOS PELO PERITO PARA CORROBORAR SUAS ALEGAÇÕES, NO ENTANTO RECONHECE A EXISTÊNCIA DE DIFERENÇA DO IMPOSTO A RECOLHER. REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO.
-------------	--

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>IUNI EDUCACIONAL UNIME SALVADOR LTDA</b>
NFL	554.2017
CNPJ	160300/001-74
ADVOGADOS	MAX ALVES CARVALHO OAB/SP 238.869 E SABRINA BAIK CHO OAB/SP228.480
PROCESSO	48947.2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ERRO MATERIAL. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS A INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO NOTIFICADO, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 8.01 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA À LEI 7186/2006. COMPROVADO, TAMBÉM, MEDIANTE DOCUMENTOS ANEXADOS, CONFIRMADO NO LAUDO PERICIAL, A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, NO CÁLCULO DO IMPOSTO, RETIFICADO DE R\$ 6.898.642,50 PARA 5.553.970,12 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). REVISÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, ANTE O PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, E, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 149 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CUJO DIREITO, AINDA NÃO SUJEITO À DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>KATIA DOS SANTOS SILVA</b>
REQUERENTE	-
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	-
REPRESENTA LEGAL	562266-2
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	801.870.725-15
PROCESSO Nº.	903.219/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 153.750,54 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021 ART. NÃO FOI ANEXADO AO PROCESSO PROVAS OU LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE COMPROVASSE O SEU PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REPRESENTA LEGAL	DENIS C. SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.397-1
PROCESSO Nº.	903.567/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R\$ 490.979,61, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) MANTIDO O LANÇAMENTO TRSD DE R\$ 2.439,83, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006, NA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E NO DECRETO 36.517/2022(ART. 3º). 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANA CRISTINA ACCIOLY MOACYR DE ANDRADE</b>
REQUERENTE	MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	474.127.045-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	015.223-4
PROCESSO Nº.	904.904/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R\$ 5.178,72, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) MANTIDO O LANÇAMENTO TRSD DE R\$ 371,98, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006, NA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E NO DECRETO 36.517/2022(ART. 3º). 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOSE AZEVEDO DA SILVA</b>
REQUERENTE	MARLUCE SANTOS SILVA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	004.385.885-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	422.284-9
PROCESSO Nº.	906.075/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R\$ 1.433,77, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), ATRAVÉS DO PR. 33542/2022, ALCERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NILDA VERISSIMO DOS SANTOS</b>
REQUERENTE	LINDINALVA GONCALVES SILVA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	056.618.625-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	312.252-2
PROCESSO Nº.	906.118/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "B" E "D"), COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FELIPE NUNES DONAT</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	808.410.665-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	670.507-3
PROCESSO Nº.	906.121/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "B" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAQUENA S.A. AG. TUR. E EMP. IMOB. LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.668.439/0001-39
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	294.969-5
PROCESSO Nº.	905.076/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R\$ 21.183,65, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) MANTIDO O LANÇAMENTO TRSD DE R\$ 693,81, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006, NA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E NO DECRETO 36.517/2022(ART. 3º). 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL ITAQUENA LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	03.983.930/0001-09
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	225.711-4
PROCESSO Nº.	905.104/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R\$ 526,95, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) MANTIDO O LANÇAMENTO TRSD DE R\$ 359,47, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160 E 161 DA LEI 7.186/2006, NA LEI 9.601/2021 (ART. 13º) E NO DECRETO 36.517/2022 (ART. 3º). 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JULIANA SILVA GARRIDO DE LIMA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	781.904.365-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	746.701-0
PROCESSO Nº.	905.544/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R\$ 3.240,90, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), ATRAVÉS DO PR. 13879/2022, ALCERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REPRESENTA LEGAL	DENIS C. SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA Nº 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.395-5
PROCESSO Nº.	905.595/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R\$ 212.800,41, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) MANTIDO O LANÇAMENTO TRSD DE R\$ 2.439,83, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006, NA LEI 9.601/2021 (ART. 13º) E NO DECRETO 36.517/2022 (ART. 3º). 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA - EPP</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	68.505-4
PROCESSO Nº.	905.732/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFAZADO, EM DESCONFORMIDADE AO PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C" DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).
--------------------	---

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JUCIENE SANTOS DE MELO</b>
REQUERENTE	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	504.737.275-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	961.105-3
PROCESSO Nº.	905.867/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANA PAULA SILVA DE ASSUNÇÃO BRITO</b>
REQUERENTE	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	009.289.975-70
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	961.224-6
PROCESSO Nº.	905.914/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JAILTON DE AZEVEDO SILVA JUNIOR</b>
REQUERENTE	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	008.165.685-88
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	961.044-8
PROCESSO Nº.	905.936/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LORENA SILVA PEREIRA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	038.710.815-74
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941.673-0
PROCESSO Nº.	905.993/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>
REQUERENTE	ELIANE OLIVEIRA SACRAMENTO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	33.525.305/0001-76
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941.549-1
PROCESSO Nº.	906.054/2023

NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LIGIA MARIA FRANCA CARDOSO</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	124.349.495-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	317.833-1
PROCESSO Nº.	906.122/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOAO TEMISTOCLES SILVA CASTRO</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	003.019.735-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	643.074-0
PROCESSO Nº.	906.245/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU (CONSIDERADO IRREGULAR) LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C" E § 5º, II DO MESMO ARTIGO, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LAR PATRIMONIAL S/S LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.607.855/0001-48
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	966.664-8
PROCESSO Nº.	906.246/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 183.579,63, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RAYMUNDO JORGE COELHO LOPES BITTENCOURT</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	319.097.285-00
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	683.131-1
PROCESSO Nº.	906.285/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU (CONSIDERADO IRREGULAR) LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LPG GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA EIRELI</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	28.322.599/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	JOAO TEMISTOCLES SILVA CASTRO - 003.019.735-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	643.875-0
PROCESSO Nº.	906.293/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU (CONSIDERADO IRREGULAR) LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C" E § 5º, II DO MESMO ARTIGO, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	34.120.899/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.624-0
PROCESSO Nº.	906.411/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 254.283,80, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANAPURUS PATRIMONIAL S/A</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.804-8
PROCESSO Nº.	906.463/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS



<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 254.283,80, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.
---------------	--

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FAC PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	02.439.152/0001-10
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.803-0
PROCESSO Nº.	906.465/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 254.283,80, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANTONIO ALMEIDA MACHADO</b>
	O MESMO
REQUERENTE	071.191.355-20
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	ISABELA SCHIOCHET; OAB.BA 49.995
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642.054-0
PROCESSO Nº.	906.467/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FAC PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	02.439.152/0001-10
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.807-2
PROCESSO Nº.	906.469/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 254.283,80, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARRYFASHION COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	04.103.476/0001-09
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.831-5
PROCESSO Nº.	906.480/2023

<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	<b>IPTU/2023</b>
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
<b>JULGADOR (A):</b>	<b>ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS</b>
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 254.283,80, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) SETOR RESSALTA QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66, DA LEI 7.186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ESPÓLIO DE EDUARDO RAIMUNDO NEIVA LORDELLO</b>
REQUERENTE	CATHARINA NEIVA DE SOUZA LORDELO
CPF/CNPJ REQUERENTE	021.486.915-62
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.419-4
PROCESSO Nº.	906.482/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU (CONSIDERADO IRREGULAR) LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C" E § 5º, II DO MESMO ARTIGO, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ESPÓLIO DE EDUARDO RAIMUNDO NEIVA LORDELLO</b>
REQUERENTE	CATHARINA NEIVA DE SOUZA LORDELO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	021.486.915-62
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.418-6
PROCESSO Nº.	906.485/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU (CONSIDERADO IRREGULAR) LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C" E § 5º, II DO MESMO ARTIGO, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MAURICIO BATISTA CARVALHO</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	939.839.215-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	683.162-1
PROCESSO Nº.	906.500/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU (CONSIDERADO IRREGULAR) LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RAUL ALVES DA SILVA FILHO</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ REQUERENTE	313.882.995-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	727.168-9
PROCESSO Nº.	906.508/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

<b>EMENTA</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "B" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.
---------------	---

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>POLIMIX CONCRETO LTDA</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	FLÁVIO EDUARDO LIMA ANDRADE CPF/MF 840.051.655-91
<b>PROCESSO Nº</b>	919002/2023
<b>AUTO</b>	8800078.2023 - ISS. ACESSÓRIA
<b>FASE DO JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTANCIA
<b>JULGADORA MONOCRÁTICA</b>	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
<b>EMENTA</b>	ISS. ACESSÓRIA. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. MULTA FISCAL. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 112, XII DA LEI 7186/2006. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 245 DO CTRMS, RECEPCIONANDO O ART. 195 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, AS PESSOAS SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO, EXIBIRÃO AO AUDITOR FISCAL, SEMPRE QUE POR ELE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO, OS LIVROS DAS ESCRITAS FISCAL E CONTÁBIL E TODOS OS DOCUMENTOS, EM USO OU JÁ ARQUIVADOS, QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO. ADIANTE O § 2º DO ARTIGO, COMPLEMENTA QUE, PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TEM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS E EFEITOS COMERCIAIS OU FISCAIS, OU DA OBRIGAÇÃO DESTES DE EXIBI-LOS I CARACTERIZADO O EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>L. V. I. SERVIÇOS LTDA - ME. CGA 318.466/001-17</b>
<b>ADVOGADO</b>	IGOR COSTA E COSTA. OAB/BA 23.716
<b>PROCESSO Nº</b>	9172862023.
<b>NFL</b>	189.2023 - TFF - PRINCIPAL.
<b>FASE DO JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADORA MONOCRÁTICA</b>	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
<b>EMENTA</b>	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N.º 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADO NAS FLS. 08/24, QUE O CONTRIBUINTE EXERCEU A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>WALDEMIR RABELO PAES ALVES E OUTROS</b>
<b>REQUERENTE</b>	WALDEMIR RABELO PAES ALVES
<b>REPRESENTANTES LEGAL</b>	SARA VIEIRA LIMA SARACENO ( OAB/BA 19.487 ) PEDRO HENRIQUE DE M. FERREIRA ( OAB/BA 33.825 )
<b>CPF DO CONTRIBUINTE</b>	002.176.705-04
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	171.139-3
<b>PROCESSO Nº</b>	930.462/2023
<b>NFL - IPTU</b>	446.2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2018 A 2023. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO-3 NÃO RESIDENCIAL A3 PARA TIPO-3 NÃO RESIDENCIAL A6 - ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.598,00M² PARA 4.713,00M² - ALTERAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO DE 720,00M² PARA 1.509,00M² - INCLUSÃO DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FVT=1,04 - ALTERAÇÃO DO LOGRADOURO DA RUA ALEXANDRE HUMBOLDT - CODLOG Nº3897-0 PARA RUA DAS HORTÊNSIAS - CODLOG Nº 3887-3) - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/ OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA 446.2023, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 680.544,38 ( SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I, ANEXO II DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos: RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Desatendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 vigente.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
907.983/2023	COOP METROPOLITANA DE TAXIS ESPECIAIS DO SALVADOR TAXIS COOMETAS OSMAR OSORIO P. BULHÕES DIRETOR PRESIDENTE	34.2023
907.973/2023	COOP METROPOLITANA DE TAXIS ESPECIAIS DO SALVADOR TAXIS COOMETAS OSMAR OSORIO P. BULHÕES DIRETOR PRESIDENTE	38.2023
919.259/2023	FREITAS ARAÚJO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA TIAGO BRITO DE QUEIROZ OAB/BA 54.585	185.2023

Salvador, 13 de novembro de 2022

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA Nº 8.342
<b>CPF DO CONTRIBUINTE</b>	216.187.395-49
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	628.746-8
<b>PROCESSO Nº</b>	904.515/2023
<b>NFL REFERENTE IPTU Nº</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 4.181,99, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI REVISADO E CORRIGIDO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 80,00%, NOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023, EM FUNÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.269/2020. CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 4.181,99, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ATF PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA Nº 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.724-7
PROCESSO Nº.	904.526/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 38.336,75, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU JÁ FOI REVISADO E REDUZIDO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 80,00%, NOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023, EM FUNÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 38.336,75, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI  
DILAÇÃO DE PRAZO**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GANTOIS CONSTRUTURA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A</b>
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644).
PROCESSO Nº	4846/2021

<b>SOLICITAÇÃO</b>	A REQUERENTE FOI INTIMADA POR ESTA SECRETARIA, EM 31/10/2023 (DOM 8.650), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 26 A 44). REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
<b>DEFERIMENTO</b>	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GANTOIS CONSTRUTURA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A</b>
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644).
PROCESSO Nº	4850/2021
<b>SOLICITAÇÃO</b>	A REQUERENTE FOI INTIMADA POR ESTA SECRETARIA, EM 31/10/2023 (DOM 8.650), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 40 A 58). REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
<b>DEFERIMENTO</b>	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME**  
Chefe da Representação Fiscal

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 01/12/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41172 - 2014  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 327 - 2014 - ISS  
NOTIFICANTE (S): MARIO MEIRELLES NETO  
RECORRENTE: VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA  
ADVOGADO(A): SERGIO COUTO (OAB/BA Nº 13.959)  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11925/2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.085-0  
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATORA: JESSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 01/12/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5637/2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.905-4  
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR (OAB/BA Nº 9902) E OUTRO  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907943/2023  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.466-0  
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR (OAB/BA Nº 9902) E OUTRO  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/12/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 34140-2021  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 356 - 2021 - ISS  
NOTIFICANTE (S): MARIA ELIANE NILO DANTAS E OUTROS  
RECORRENTE: ECOMODAL TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO(A): ELIENE SANTOS GUIMARAES (OAB/BA N.º 62.425)  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 24141-2021  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880454 - 2021 - ISS  
NOTIFICANTE (S): MARIA ELIANE NILO DANTAS E OUTROS  
RECORRENTE: ECOMODAL TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO(A): ELIENE SANTOS GUIMARAES (OAB/BA N.º 62.425)  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/12/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13567/2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.413-9  
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12678/2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 273.907-0  
RECORRENTE: DARKSON MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398) E OUTROS  
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO - INDEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
152594/2023	TRANSALVADOR	GEORGIA CAROLINA OLIVEIRA DE JESUS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022****RECURSO / REDA - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
204028/2023	SEMGE	CINTHIA ROSA DA SILVA
176551/2023	SEMGE	EVERALDO DE JESUS CONCEIÇÃO

**RECURSO / REDA - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
215527/2023	SEMGE	GEISA MONTEIRO DA SILVA DE JESUS

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
179409/2023	SMED	CARLA COSTA DOS SANTOS

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
159010/2023	SMS	CAMILA OLIVEIRA ARAÚJO	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA N.º 872/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei n.º 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, as Portarias n.º 843 e 844/2023, publicadas no DOM de 31/10/2023, que exonera e nomeia do Cargo em Comissão de Vice-diretor, a servidora JAQUELINE BATISTA LAGO DE JESUS, matrícula n.º 3126825.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA N.º 873/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora NEUMA NUNES BARRETO, matrícula n.º 3094553, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 237 - MUNICIPAL SANTA BARBARA, durante o impedimento de sua titular IVONETE DE JESUS SANTOS LIRA, matrícula n.º 3071911, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA N.º 874/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora CLAUDIA ROBERTA REIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 3072195, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0234 - MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO, durante o impedimento de sua titular ELENICE CONCEIÇÃO ALVES, matrícula n.º 3074737, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 546/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 11954/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 10 de novembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 547/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 22433/2019, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 160, I, II, III, V e VII da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar ao servidor, **RAIMUNDO COVA FIGUEIREDO**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula N.º 3109468, lotado no Centro de Controle Zoonoses, a **PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO de 10 (dez) dias**, com base no art. 171, II da citada Lei.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador 10 de novembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
58621/2022	ELIANE BASILIO DA CONCEICAO	1º
58434/2022	SUZANA RIBEIRO BORGES	2º
57956/2022	SIDNEY SILVA SOUZA	2º
57528/2022	UILTON MARTINS NERY SANTOS	2º
57468/2022	IRACEMA CASTRO MESQUITA	3º
57467/2022	NIVIA CONCEICAO PINHO	3º
57057/2022	ALEXSANDRA SILVA DESSA	2º
56311/2022	IVANILZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 09 de novembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
208065/2023	TATIANA DOS SANTOS	3133804	TATIANA DOS SANTOS LIMA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 09 de novembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

**PORTARIA Nº 46/2023**

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CAROLINA STAMATO DIAS**, matrícula nº 3162968, para responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, em substituição a titular **CAMILA LIMA VIEIRA**, matrícula nº 3158685, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 13/11/2023 a 12/12/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 13 de novembro de 2023.

**RENATA VIDAL**  
Secretária de Comunicação

**PORTARIA Nº 47/2023**

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EGIVALDO MOREIRA DA SILVA**, Secretario de Gabinete, matrícula nº 3036841, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 34135531, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 13/11/2023 a 12/12/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 13 de novembro de 2023.

**RENATA VIDAL**  
Secretária de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**

**PORTARIA Nº 220/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 23/10/23 a 01/11/23, a servidora Ravena de Melo Lima Leitão, matrícula nº 3132073, Coordenadora II, grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Políticas sobre Drogas - DPSD/SEMPRE, em substituição por motivo de férias da titular, Juliana Guimarães Portela, matrícula nº 3071979.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 13 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**PORTARIA 233/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 223/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
Wesley de Brito de Jesus	010.784.715-92	204014/2023	DEFERIDO
Thais Pimentel Morato	032.077.165-20	205867/2023	DEFERIDO
Pollyanna Andrezza Acioli Milazzo	846.777.244-15	205864/2023	DEFERIDO
Lucas Galdino Perez Esteves	027.260.625-12	205733/2023	DEFERIDO
Clara Beatriz Pereira Vaz	866.666.775-36	205860/2023	DEFERIDO
Luiza Marques Ferreira Zugaib	087.347.275-66	205872/2023	DEFERIDO
Daniel Santos de Araújo	866.394.295-86	212767/2023	DEFERIDO
Saulo Santos Bispo da Silva	22.414.544-43	211498/2023	DEFERIDO
Beatriz Xavier Moreira da Silva e Silva	858.714.345-38	211485/2023	DEFERIDO
Ricardo Rocha de Castro Cardoso	057.868.675-98	211401/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) o (s) interessados (as) para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 13 de novembro de 2023

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, notifica os credores abaixo listados na relação dos Restos a Pagar não Processados, sobre os valores de empenhos a serem cancelados referentes ao período de 2019 a 2021, em cumprimento a Instrução

Cameral nº 001/2016 1º - C, TCM-BA.

EMPENHO	CRETOR	SALDO DE EMPENHO
2021NE001221	BRASPE CONT 011/2021 - VERBAS EVENT	132.296,25
2019NE001131	BRASPE CONT 044/2013 - FÉRIAS	26.866,10
2019NE001127	BRASPE CONT 044/2013 - REPACTUAÇÃO	73.434,03
2019NE000581	BRASPE CONT 044/2013 - VERBAS EVENT	535,77
2019NE001329	BRASPE CONT 050/2013 - 13º SALÁRIO	17.402,82
2019NE001330	BRASPE CONT 050/2013 - FÉRIAS	9.806,76
2021NE000277	BRASPE CONT 162/2015 - 13º SALÁRIO	65.000,00
2021NE000278	BRASPE CONT 162/2015 - FÉRIAS	34.400,17
2021NE000279	BRASPE CONT 162/2015 - HORAS EXT	14.688,90
2021NE000274	BRASPE CONT 162/2015 - REPACTUAÇÃO	20.410,25
2021NE000276	BRASPE CONT 162/2015 - RESCISÃO	49.136,86
2021NE001938	SOLUCOES CONT 113/2019 - 13º SAL.	59.883,48
2021NE002107	SOLUCOES CONT 113/2019 - MENSAL	340.097,80
2021NE002110	SOLUCOES CONT 113/2019 - RESCISÃO	77.111,90
2021NE002121	SOLUCOES CONT 118/2019 - RESCISÃO	45.034,16
2019NE001134	WS SOLUCOES CONT 041/2013 - RESCISÃO	134.764,78
2019NE001259	WS SOLUCOES CONT 115/2019 - EVENTUAIS	18.769,55
<b>TOTAL:</b>		<b>1.119.639,58</b>

Salvador, 13 de novembro de 2023

**DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO**  
Subsecretário**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED****DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ENTIDADES QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS, REFERENTES AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, BIÊNIO 2024-2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, com fulcro nos Art. 3º e 4º da Lei nº 7778/2009 de vinte e dois de dezembro de 2009, comunica, que após avaliação pela Comissão Eleitoral, consideradas **HABILITADAS e INABILITADAS** para participar da eleição para composição do COMPED, segmento sociedade civil, referente ao biênio 2024-2025.

**Área de Deficiência Intelectual**

- Instituto Guanabara - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Baiana de Reabilitação e Educação - ABRE- **APENAS VOTARÁ**
- Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION - **APENAS VOTARÁ**

Razão: Mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse

**Área de Deficiência Visual**

- Associação Baiana de cegos - ABC - **VOTAR E SER VOTADA**

**Área de Deficiência por Causa Patológica**

- Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia - AMAE - **VOTAR E SER VOTADA**
- Lar Fonte da Fraternidade - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE - **APENAS VOTARÁ** - Razão: mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse.

**Área de Direitos Humanos**

- Associação Humana Povo Para Povo Brasil - HPP - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Social Arquidiocesana - ASA - **VOTAR E SER VOTADA**
- Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos - **VOTAR E SER VOTADA**

**Área de Síndromes**

- Associação de Mães, Amigos e Pais Extraordinários - AMAPE - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Unidos Pelo Amor - **VOTAR E SER VOTADA**
- Ser Down - **APENAS VOTARÁ** - Razão: mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse;

**Área de Deficiência Física**

- Associação Meu Sorriso - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação B. De Pessoa com Deficiência - ABADDEF - **APENAS VOTARÁ** - Razão: mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse

**Área de Deficiência Auditiva** - Não houve habilitado.

Comunica ainda, que as entidades abaixo elencadas foram consideradas **INABILITADAS**, após avaliação pela Comissão Eleitoral dos documentos apresentados, para participar da eleição para composição do COMPED segmento sociedade civil referente ao biênio 2024-2025, pelos motivos abaixo consignados, conforme disposto no capítulo IV do Edital publicado no DOM nº 8.643, de 20 de outubro de 2023.

**1.FCD****Razões da Inabilitação**

Indeferido. Falta de documentação conforme o Art.10, VI e VIII do edital.

**2.ASSOCIAÇÃO ABRAÇO****Razões da Inabilitação**

Indeferido. Art. 10, III; Falta de apresentação do Atestado de Funcionamento do MP.

**3.SALVADOR ACESSÍVEL -****Razões da Inabilitação**

Indeferido. Art. 10, III; Falta de apresentação do Atestado de Funcionamento do MP.

**4.Agência Adventista de Desenvolvimento e Rec. Assistenciais Leste - ADRA**

Indeferido. Art. 10, III,VI; VIII; Não apresentou Atestado de Funcionamento do MP; Declaração do Representante; Atuação na Mídia; Redes Sociais.

5. Centro de Surdos da Bahia - Indeferido - Razão Não cumpriu os requisitos do Art. 10 do edital. I,II,III,IV,VII,VIII.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**DAIANE PINA**  
Presidente da Comissão**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2023**

Republishado por conter incorreções no dom do dia 07 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 26/01/2023, publicado no DOM nº 8463 de 27/01/2023.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 01 de novembro de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

**UNIDADE ORIGEM:**

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

**UNIDADE DESTINO:**

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	2.000.000
26.451.0008.111600	44.90.93	1.500.1	28.927.000
26.451.0008.111600	44.90.51	1.700.1	5.664.082
26.451.0008.111600	44.90.51	1.754.1	4.410.000
<b>TOTAL</b>			<b>41.001.082</b>

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 335/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar designado durante o período de 02/10/2023 a 31/10/2023, a servidora **CRISTIANE ALVES DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 3090628, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular, Olívia Melo Souza Santos, matrícula nº 3128531, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de novembro de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 336/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Designar o servidor **MOACIR DE ALMEIDA CARDOSO**, matrícula nº 3067397, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Fiscalização de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular, Friedmann Keller Pereira da Silva, matrícula nº 3067479, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 337/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Acoher o Parecer Jurídico nº. 911/2023, da Assessoria Jurídica - ASJUR e o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital nº120213/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de novembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 338/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto nº29451 de 24 de janeiro de 2018.  
RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

O candidato deverá comparecer, ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/TRANSALVADOR, situada na Avenida Vale dos Barris, nº 501, Barris, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação. **CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GABRIEL ROGEL OLIVEIRA	926016482	026.89X.XXX-XX	60	65º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 339/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

Designar a servidora **DAGMAR GENIPEPEIRO SANTIAGO**, matrícula nº 3098070 Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Processamento de Infração de Trânsito, da Gerência de Processamento e Controle de Auto de Infração de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Samuel da Silva Freitas**, matrícula nº 3098414, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 18/10/2023 A 01/11/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 512/2023**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABDON JORDAO NETO	PR57797/2023	T387307204	INDEFERIDO
AILTON MATOS LIMA	PR57867/2023	T114900570	INDEFERIDO
ALEXANDRE LIMA EUSTAQUIO DA SILVA	PR57805/2023	T488813434	INDEFERIDO
ALEXANDRE MIRANDA MARTINS	PR57441/2023	T391006299	INDEFERIDO
ANDERSON SOUZA LIMA	PR57672/2023	T140500837	INDEFERIDO
ANTONIO ERALDO BATISTA ALVES	PR57963/2023	T507304297	INDEFERIDO
ARQUIMEDES ALBERTO MAGALHAES DOS SANTOS	PR57856/2023	T139003344	INDEFERIDO
CALMIRO FERREIRA DA CONCEICAO	PR58021/2023	T119102001	INDEFERIDO
CARLA CRISTIANE C MENDES DE FARIAS MELLO	PR57488/2023	T388701732	INDEFERIDO
CHARLES COSTA CERQUEIRA	PR57620/2023	T393002657	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	PR58077/2023	T119202888	INDEFERIDO
DANIEL TELES SOUZA	PR57724/2023	T507100091	INDEFERIDO
DANIELA SANTOS LORDELO	PR57906/2023	T442506943	INDEFERIDO
DARCI CICERO DA SILVA	PR57891/2023	T229900330	INDEFERIDO
DENILSON BUENO DOS SANTOS	PR57770/2023	R006406582	INDEFERIDO
DERALDO SANTOS DE JESUS	PR57824/2023	T387101031	INDEFERIDO
DIMITRI MARQUES FONSECA	PR57319/2023	T442506706	INDEFERIDO
ERIC SILVA ABBEHUSEN	PR58121/2023	R006384596	INDEFERIDO
ERICK VINICIUS PINHEIRO LOPES SANTOS	PR57586/2023	R006390246	INDEFERIDO
ERON LIMA DE JESUS CERQUEIRA	PR57608/2023	T394501428	INDEFERIDO
EUGENIO FARIAS BARRETO DE ANDRADE	PR57839/2023	T389503289	INDEFERIDO
FELICIO ALVES DOS SANTOS	PR57706/2023	R006382317	INDEFERIDO
FLAVIO VIANA DOS SANTOS	PR57686/2023	T489411391	INDEFERIDO
GILMAR GALIZA DA CRUZ	PR57370/2023	T139002325	INDEFERIDO
GILSON DOS SANTOS BATISTA	PR57333/2023	R006390962	INDEFERIDO
GRACA LUZIA DOMINGUEZ SANTOS	PR57777/2023	T429410343	INDEFERIDO
JOAO COSTA SERRA	PR58062/2023	F001503183	INDEFERIDO
JONATAN LIMA FERREIRA	PR58096/2023	R006401899	INDEFERIDO
JORGE LUCAS VIANA CARDOSO COUTO	PR56494/2023	T902800056	INDEFERIDO
JOSE SIOMARO DA SILVA MOREIRA	PR57201/2023	T944200955	INDEFERIDO
JULIO CEZAR GUIMARAES DE CARVALHO	PR57740/2023	T117601009	INDEFERIDO
LEONIDAS SILVA DE JESUS REIS	PR57901/2023	T420300027	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS DANTAS FERREIRA	PR57561/2023	T890300155	INDEFERIDO
PAULO ROQUE PEREIRA BARBOSA	PR58043/2023	T483900846	INDEFERIDO
RAIDNAN TEIXEIRA DE ALMEIDA	PR55954/2023	M000192827	INDEFERIDO
RICARDO ESTRELA DE JESUS	PR57414/2023	T389101216	INDEFERIDO
ROBERTO RODRIGUES	PR57205/2023	T941200267	INDEFERIDO
ROBSON DE ARAUJO RIBEIRO	PR57957/2023	T495101459	INDEFERIDO
ROSALVO ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	PR57556/2023	T440600742	INDEFERIDO
ROSANA MARIA FERREIRA MOUSINHO	PR57286/2023	T895200498	INDEFERIDO
SANDRA MARIA DE ASSIS COSTA	PR57812/2023	T421300608	INDEFERIDO
SILVIA MOREIRA ROMANO	PR56383/2023	T139200979	INDEFERIDO
STEPHANNE SANTOS TELES MENEZES	PR57068/2023	T441800052	INDEFERIDO
VALDO AZEVEDO DO NASCIMENTO	PR57752/2023	T440601651	INDEFERIDO
WELINGTON DA SILVA NOBRE JUNIOR	PR58001/2023	R006381052	INDEFERIDO
ADRIANA RAMOS SIMÕES	PR57323/2023	T139600639	DEFERIDO
ADRIEL DOS SANTOS MENEGONI	PR56654/2023	T485100340	DEFERIDO
ALINE TRINDADE TOURINHO	PR56572/2023	T942700194	DEFERIDO
ALVINO VINICIUS GOMES FERREIRA	PR55730/2023	T440600671	DEFERIDO
ANA LUCIA TEXEIRA DE SOUSA LEAL	PR56889/2023	T138612094	DEFERIDO
ANTONIO ARCANJO DA FONSECA NETO	PR57390/2023	T488813186	DEFERIDO
ANTONIO SANTOS SILVA	PR57460/2023	R006414703	DEFERIDO
ANTONIO SANTOS SILVA	PR57514/2023	F001503809	DEFERIDO
BRUNA VILAS BOAS ALMEIDA	PR57456/2023	T140603942	DEFERIDO
CLEUSA MARIA BRANDÃO DE SOUZA	PR57274/2023	T139401200	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR57304/2023	R006396464	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR57307/2023	R006398360	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR57311/2023	R006397099	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR57314/2023	T442507745	DEFERIDO
EDUARDO MARQUES SANTOS	PR57139/2023	T139001377	DEFERIDO
EDVALDO HOMEM COSTA	PR56498/2023	T138611510	DEFERIDO
EDVALDO HOMEM COSTA	PR56501/2023	T138611477	DEFERIDO
ELESSON OLIVEIRA COSTA	PR55622/2023	T911307173	DEFERIDO
ELIZABETE SOUZA ASSIS	PR56077/2023	T942401022	DEFERIDO
ERON DOS SANTOS SILVA	PR55666/2023	M000195328	DEFERIDO
EVERALDO SILVA DE JESUS	PR56367/2023	R006378647	DEFERIDO
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	PR57149/2023	T505601000	DEFERIDO
GABRIEL JESUS DO ROSARIO	PR56447/2023	R006380124	DEFERIDO
JOSELITA DE JESUS BARBOSA	PR58015/2023	R006376874	DEFERIDO
JOSELITA DE JESUS BARBOSA	PR58037/2023	R006375305	DEFERIDO
JOSELITA DE JESUS BARBOSA	PR57977/2023	R006376882	DEFERIDO
JULIO CESAR DA SILVA SOUSA	PR56304/2023	R006385707	DEFERIDO
LASARO NETO DE PAULA	PR57885/2023	T143014914	DEFERIDO
LIVIA NARA DE ANDRADE MOREIRA	PR56944/2023	R006379506	DEFERIDO
LUA DIAS PALAGANI DOS SANTOS	PR56751/2023	T419701221	DEFERIDO
LUIZ JOSE DOS SANTOS	PR57926/2023	T506114752	DEFERIDO
MANOEL FIUZA ANUNCIACAO	PR56697/2023	T143113372	DEFERIDO
MARCIA NAYARA SANTTOS NOVAES	PR56938/2023	T903207123	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR56223/2023	T931809970	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MAURICIO DE JESUS SANTOS	PR56605/2023	R006418659	DEFERIDO
MIRALVA HELENA LEMOS DE SANTANA	PR56773/2023	T507304439	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR56636/2023	M000193704	DEFERIDO
SHEILA BARRETO OLIVEIRA MIRANDA	PR56925/2023	T440505570	DEFERIDO
SILVIA CARVALHO DRATOVSKY	PR57248/2023	T427800549	DEFERIDO
TOYOTA DO BRASIL LTDA	PR56357/2023	R006367500	DEFERIDO
VIVIANE BERNARDI POLLI CAVALLI	PR56318/2023	T941000942	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 301/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 12 a 16/10/2023, referente a exclusão do Convênio da servidora Emanuelle Mendonça Marinho da Silva,

Onde se lê: .... matrícula nº 30165700,  
Leia-se.... matrícula nº 3165755

Na Portaria nº 324/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 28 a 30/10/2023, referente a substituição de férias do servidor Alex Freitas dos Santos,

Onde se lê: .... matrícula nº 3067397  
Leia-se: .... matrícula nº 3067767.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 334/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 10/11/2023, referente a substituição de Férias do servidor ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Onde se lê: .... matrícula nº 3067410,  
Leia-se.... matrícula nº 3067375

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de novembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
188513/2023	EDSON BONFIM BORGES	4º
178910/2023	HEULER TONETE DE ARAUJO	3º
188756/2023	JADMILTON PAIXÃO SILVA	1º AO 3º
181373/2023	JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	3º
186047/2023	RAYLSON RAYMUNDO OLIVEIRA CRUZ	4º
197531/2023	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	7º E 8º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 09 de novembro de 2023.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
188513/2023	EDSON BONFIM BORGES	4º
178910/2023	HEULER TONETE DE ARAUJO	3º
188756/2023	JADMILTON PAIXÃO SILVA	1º AO 3º
181373/2023	JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	3º
186047/2023	RAYLSON RAYMUNDO OLIVEIRA CRUZ	4º
197531/2023	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	7º E 8º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 09 de novembro de 2023.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
178140/2023	ANILTON SACRAMENTO PEREIRA FILHO	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 09 de novembro de 2023.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 168871/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 011/2023

EMPRESA: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.629.276/0001-45

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preço - SRP, para aquisição de Chromebook, assim como a prestação de serviços de suporte técnico, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

LOTE: 02

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.824.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais)**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**DATA DO AUTORIZO:** 13/11/2023

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	100005994	UNIDADE	CHROMEBOOK CHROME OS 32 GB 11.6"
PREÇO OFERTADO		PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
1414,0000		2.039,0000	-30,65 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300005857	UNIDADE	SERVIÇO EXTENSAO GARANTIA (12MESES) CHROMEBOOK
PREÇO OFERTADO		PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
75,0000		260,0000	-71,15 %
(*) PREÇO MÉDIO DE MERCADO FORNECIDO PELO BANCO DE PREÇOS.			

Salvador, 13 de novembro de 2023

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****PORTARIA Nº 054/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, para o exercício de 2024, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das Unidades Administrativas, integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria, referente aos respectivos subordinados.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL,** em 09 novembro de 2023.

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em Exercício

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 32.562/20 e da Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 008/2023;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 15 (quinze) fancois destinados ao prédio sede da SEFAZ, conforme especificado no Termo de Referência - TR.

PROCESSO Nº: 162.729/2022 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2023 até às 10 horas do dia 28/11/2023 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023 às 10h15min (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 28/11/2023 às 10h30min (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 192/2023 - PROC: 87541/2023- SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Auxílio ao Desenvolvimento Social, com efetiva cobertura da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 30/11/2023; abertura no dia 01/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 01/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 193/2023 - PROC: 154612/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição CAFÉ E AÇÚCAR, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 01/12/2023; abertura no dia 04/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 04/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 194/2023 - PROC: 171255/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA/UTENSÍLIO- (VASSOURA, RODO E PÁ), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/11/2023; abertura no dia 30/11/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 30/11/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 191278/2023 - SEMGE.

EMPRESA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

CNPJ: 09.094.300/0001-51.

OBJETO: Inscrição de 01 (uma) servidora da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, no VII Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública - GTAP, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, em Salvador/BA.

VALOR TOTAL R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

PARECER: Nº 582/2023, datado em 09/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 10 de novembro de 2023.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO: 215983/2021.

DISPENSA: 030/2023.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Tancredo do Neves, nº 80, térreo - Bairro da Paz.

LOCADOR: Agnaldo de Jesus Santos.

CPF: 669.502.955-53.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0014.231000	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.660.3 2.660.3 1.754.1 2.754.1	4.500,00

Salvador, 13 de novembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 451/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE ESTER BISPO DE LIMA DE JESUS, EM FACE À MANDADO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 8031290-10.2022.805.0001.

Processo nº 68.286/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/12/2023 até às 09:00 horas do dia 04/12/2023

Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 04/12/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 452/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SALVADOR.

Processo nº 173.364/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/12/2023 até às 09:00 horas do dia 04/12/2023

Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 04/12/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 453/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O SAMU 192.

Processo n.º 155.172/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/12/2023 até às 10:30 horas do dia 04/12/2023

Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 04/12/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 454/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 176.944/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 09:00 horas do dia 06/12/2023

Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/12/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 455/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MONITOR MULTIPARAMETRICO).

Processo n.º 179.713/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 10:30 horas do dia 06/12/2023

Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/12/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 456/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LARINGOSCOPIO).

Processo n.º 163.221/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 10:30 horas do dia 06/12/2023

Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/12/2023 às 11:00 horas

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 313/2023

Processo n.º 86.238/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POLTRONA HOSPITALAR).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	01	352.800,00
	02	88.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>441.000,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 344/2023

Processo n.º 58.780/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SACO PLASTICO).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	01	56.460,00
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HOSPITALARES LTDA	02	220.000,00
	03	89.550,00
GLOBAL COMERCIAL LTDA	05	58.025,00
	06	22.387,50
A R FARMA LTDA	04	17.895,00
<b>TOTAL</b>		<b>464.317,50</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 346/2023

Processo n.º 202.983/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	01	29.310,20
ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI	03	4.416,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05	248.208,66
<b>TOTAL</b>		<b>281.934,86</b>

Lotes 02, 04 e 06 - DESERTOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 365/2023

Processo n.º 182.326/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESTANTE METÁLICA AÇO INOX).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	01	27.999,90
<b>TOTAL</b>		<b>27.999,90</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

Salvador, 09 de novembro de 2023.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

PROCESSO Nº: 200255/2023

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DO ATO: 13/11/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

PROCESSO Nº: 181213/2023

CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

OBJETO: Solicitação de custeio de: (09 - nove) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador- BA (SMS), no VII Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública-GTAP a ser realizado em Salvador/BA, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, promovido pela OPEN TREINAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 2.753.3.1.1.001 (Ex. Anterior - Recursos Provenientes de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Fundos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 16 e 17 de novembro de 2023

DATA DO ATO: 13/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

PROCESSO Nº: 212897/2023.

CONTRATADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU.

OBJETO: pagamento do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica da elaboração do Projeto de

Requalificação da Praça Conselheiro Almeida Couto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15. 122.0016.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.

AMPARO LEGAL: caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 115,18 (cento e quinze reais e dezoito centavos).

DATA DO ATO: 10/11/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

**Processo Nº:** 202542/2023-SECULT  
**Inexigibilidade de Licitação Nº:** 53/2023  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69  
**Contratada:** TRACE BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA.  
**CNPJ Nº:** 35.624.039-0001-64  
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "TRACE FEST SALVADOR E AÇÕES FESTIVAL SALVADOR CAPITAL AFRO"  
**Valor Total:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.1271 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
**Data da autorização:** 31/10/2023.

Salvador, 13 de novembro de 2023

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**LICITAÇÃO Nº:** 012/2023

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 177445/2023

**LOTE:** 03, 04 e 05

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

**EMPRESA VENCEDORA LOTE 03:** TELEFONICA BRASIL S.A

**CNPJ Nº:** 02.558.157/0001-62

**VALOR GLOBAL:** R\$ 523.492,56 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

**EMPRESA VENCEDORA LOTE 04:** ITS TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ Nº:** 08.772.214/0001-98

**VALOR GLOBAL:** R\$ 511.529,04 (quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

**EMPRESA VENCEDORA LOTE 05:** FSF TECNOLOGIA S.A.

**CNPJ Nº:** 05.680.391/0001-56

**VALOR GLOBAL:** R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 13 de novembro de 2023

**ALINE DÓREA CUNHA BASTOS**  
Presidente/CEML

## Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

**PROCESSO Nº** 159053/2023 - COGEL  
**EMPRESA:** CENTRAL PAPELARIA LTDA, CNPJ sob nº 04.699.639/0001-68.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Materiais de Consumo (Escritório), para atender às demandas da COGEL, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.162,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

**HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2023.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

**PROCESSO Nº** 202931/2023 - COGEL

**EMPRESA:** OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA; CNPJ Nº 11.735.236/0001-92.

**OBJETO:** Emissão de Certificado Digital tipo E-CPF A1 ICP-BRASIL, validade de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 112,00 (cento e doze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39,

Fonte de Recurso: 1.500.1.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Art.16, II, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COGEL.

**HOMOLOGAÇÃO:** 10/11/2023.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº** 91/2023

**PROCESSO:** 208090/2023

**EMPRESA:** CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 13.234.500/0001-30

**OBJETO:** Aquisição de escadas extensivas, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** subação 250104 ND. 33.90.30 Fontes 2.500.1

**PARECER:** 255/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.743,78 (Oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

**AMPARO LEGAL:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

**DATA DO ATO:** 10 de Novembro de 2023

Salvador, 13 de Novembro de 2023.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº.** 192793/2023 - SEMUR

**EMPRESA:** KING DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**OBJETO:** Prestação de serviço fornecimento de material necessário para a confecção de Manuás durante o Curso que será oferecido pela SEMUR através do Programa Quilombola em Ilha de Maré.

**Valor:** R\$ 47.017,27 (Quarenta e sete mil, dezessete reais e vinte e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Subação; 222900

**Elemento de Despesa;** 33.90.30

**FONTES:** 001

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13.11.2023

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída

pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 11/2023-Processo nº 174289/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução de obras de Serviços de Reforma para Manutenção nas seguintes Unidades de Saúde: UPA BROTAS, UPA VALE DO MATATU, USF CURRALINHO, COMPLEXO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE MARIO ANDRÉA, UBS SANTO INÁCIO, USF CLEMENTINO FRAGA, USF TEOTÔNIO VILELA II-SALVADOR/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) ELITE ENGENHARIA LTDA	0,66
2º) COMTECH ENGENHARIA LTDA	0,67
3º) BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,67
4º) GAN ENGENHARIA EIRELI	0,76
5º) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,78
6º) LEOLINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	0,80
7º) SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (ME)	0,80
8º) M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP)	0,80
9º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,82
10º) THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,84
11º) CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,84
12º) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,85
13º) LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA	0,88
14º) CLAP CONSTRUTORA LTDA	0,89
15º) SILVA DIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME)	0,89
16º) SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA	0,89
17º) JD ROCHA CONSTRUTORA LTDA (EPP)	0,90
18º) JF PRADO ENGENHARIA LTDA	0,91
19º) TEKTON CONSTRUTORA LTDA	1,00

**Do Julgamento da Habilitação:**

Foram abertos os envelopes nº 2-Habilitação das 03 (três) melhores propostas (art. 63, inciso VI, Lei 8.421/2013 e subitem 13.6.3 do Edital), quais sejam: ELITE, COMTECH e BA.

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu **HABILITAR** as licitantes: ELITE ENGENHARIA LTDA, COMTECH ENGENHARIA LTDA e BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro nas Atas das Sessões Internas-Julgamento Habilitação, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-TO](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-TO) <<http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-TO>>MADA DE PREÇOS nº 11/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 13 de novembro de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2023**

Objeto: Contratação, na via Adesão de Ata de Registro de Preços da SEMGE, de empresa especializada para realizar serviços de manutenção de extintores de mangueiras de combate a incêndio (recarga de extintores), de manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis, bem como realizar o teste hidrostático nos extintores que necessitem realizar o teste;

Processo Nº: 74.362/2023;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.753.111 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME;

CNPJ: 12.308.415/0001-06;

Valor Global: R\$ 4.503,00 (quatro mil e quinhentos e três reais);

Amparo Legal: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 24.900/2014;

Data da Assinatura: 20/10/2023;

Vigência: 12 (doze) meses;

Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;

Cidélia Maria Bispo dos Santos - Mat. 3025189.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**ROBSON DE JESUS SANTOS**  
Apag Fire Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda.

**Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS****CONTRATO Nº 032-2023**

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS  
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: V8 HIDROELETRICA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA  
CNPJ nº 45.947.743/0001-01

Objeto: Aquisição de monitores de uso geral, referentes ao Lote 05 do Pregão 001/2023.

Valor Total: R\$ 25.000,00.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura/homologação: 09/11/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**MARCOS LESSA**  
Presidente

**Comissão de Licitações**  
CDEMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 563/2023**

PROCESSO Nº 208161/2023.

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023

CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	628.892,00

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 564/2023**

PROCESSO Nº 208161/2023.

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92  
CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023  
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1 1.502.1	1.500.000,00

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 565/2023

PROCESSO N.º 208161/2023.  
CONTRATO N.º 020/2023  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92  
CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023  
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	1.200.000,00

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO CONTRATO N.º 263/2023

PROCESSO N.º: 119338/2023.  
CONTRATADA: ICEP - Instituto Chapada de Educação e Pesquisa  
CNPJ: 08.542.264/0001-89  
OBJETO: Contratação do Instituto Chapada de Educação e Pesquisa - ICEP, para prestação de serviço especializado de produção e sistematização de conhecimento por meio da atualização do Referencial Municipal Curricular e cadernos pedagógicos do Projeto Pedagógico "Nossa Rede" do Ensino Fundamental à luz da BNCC e demais políticas atualizadas  
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura  
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses a contar da data da sua assinatura  
VALOR: R\$ 3.767.088,06 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.111700  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fontes: 1.500.1 e 2.541.3.  
ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.  
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**ELISABETE REGINA DA SILVA MONTEIRO**  
ICEP - Instituto Chapada de Educação e Pesquisa

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 048/2023

PROCESSO N.º: 175596/2022  
CONTRATADA: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 22.228.425/0001-95  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário de aço (Estante de Aço, desmontável, com 06 (seis) prateleiras, sendo uma superior, uma inferior e quatro intermediárias.) da Prefeitura Municipal do Salvador ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 14/08/2023, originária do Pregão Eletrônico n. 025/2022, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.  
VALOR: R\$ 4.294.665,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.367.0001.212700; 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1; 1.540.3; 2.541.3  
ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.  
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**EZEQUIAS TRIPODE**  
E. Tripode Indústria e Comércio de Moveis

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 049/2023

PROCESSO N.º: 175596/2022  
CONTRATADA: T2D SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 10.939.558/0001-90  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário de aço (Armário de Aço, Dotado de 4 (Quatro) Prateleiras Removíveis e Ajustáveis.) da Prefeitura Municipal do Salvador ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 16/10/2023, originária do Pregão Eletrônico n. 025/2022, Lotes n.º 04 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.  
VALOR: R\$ 1.099.000,00 (Um milhão, noventa e nove mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.367.0001.212700; 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1; 1.540.3; 2.541.3  
ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.  
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**TIAGO PINHEIRO DE ANDRADE CAMPOS**  
T2d Soluções Ltda

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 050/2023

PROCESSO N.º: 175596/2022  
CONTRATADA: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ: 22.228.425/0001-95  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário de aço (Estante de Aço, desmontável, com 06 (seis) prateleiras, sendo uma superior, uma inferior e quatro intermediárias.) da Prefeitura Municipal do Salvador ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 14/08/2023, originária do Pregão Eletrônico n. 025/2022, Lote n.º 05 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.  
VALOR: R\$ 477.185,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.367.0001.212700; 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1; 1.540.3; 2.541.3  
ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.  
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**EZEQUIAS TRIPODE**  
E. Tripode Indústria e Comércio de Moveis

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº  
051/2023**

**PROCESSO Nº:** 175596/2022  
**CONTRATADA:** MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 02.464.845/0001-63  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mobiliário de aço (Arquivo de Aço Com 4 (Quatro) Gavetas Para Pasta Suspensa.) da Prefeitura Municipal do Salvador ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **10/10/2023**, originária do Pregão Eletrônico n.º **025/2022**, Lotes n.º **06** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).  
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.  
**VALOR:** R\$ 265.444,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.367.0001.212700; 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1; 1.540.3; 2.541.3  
**ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**JOSE ZITO BEZERRA FILHO**  
Moveis Jb Industria e Comercio Ltda

**PROCESSO:** 122855/2022  
**AFM Nº:** 11293/2023 - R\$ 26.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 36.325.157/0002-15

**PROCESSO:** 31415/2022  
**AFM Nº:** 11294/2023 - R\$ 61.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 96.827.563/0001-27

**PROCESSO:** 3863/2023  
**AFM Nº:** 11295/2023 - R\$ 94.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023  
**CONTRATADA:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 96.827.563/0001-27

**PROCESSO:** 197524/2022  
**AFM Nº:** 11296/2023 - R\$ 117.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
**CNPJ:** 44.734.671/0001-51

**PROCESSO:** 5244/2023  
**AFM Nº:** 11297/2023 - R\$ 49.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 05.400.006/0001-70

**PROCESSO:** 31415/2022  
**AFM Nº:** 11298/2023 - R\$ 201.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 96.827.563/0001-27

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA:** 186304/2023  
**PRAZO:** IMEDIATO  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**OBJETO:** MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

**PROCESSO:** 33260/2023  
**AFM Nº:** 12160/2023 - R\$ 2.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023  
**CONTRATADA:** DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 35.797.639/0001-24

**PROCESSO:** 33260/2023  
**AFM Nº:** 12161/2023 - R\$ 23.736,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023  
**CONTRATADA:** ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
**CNPJ:** 46.077.082/0001-73

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA:** 205851/2023  
**PRAZO:** IMEDIATO  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2323, 2501 Elemento de Despesas: 449052  
**Fonte de Recurso:** 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**CONTRATO Nº 419/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** nº 131888/2023.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SMS n.º 353/2023.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (LOTE 2).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.644.992,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade nº 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do Contrato.  
**CONTRATADA:** GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.  
**CNPJ:** 26.332.463/0001-44  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Audemário Dalto de Andrade.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**OBJETO:** MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO  
**PROCESSO:** 189427/2021  
**AFM Nº:** 11036/2023 - R\$ 4.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023  
**CONTRATADA:** ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 43.556.958/0001-76

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA:** 178536/2023  
**PRAZO:** IMEDIATO  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**OBJETO:** MEDICAMENTO  
**PROCESSO:** 3863/2023  
**AFM Nº:** 11287/2023 - R\$ 22.822,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA  
**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**PROCESSO:** 197999/2022  
**AFM Nº:** 11288/2023 - R\$ 227.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
**CNPJ:** 73.856.593/0001-66

**PROCESSO:** 5286/2023  
**AFM Nº:** 11289/2023 - R\$ 19.242,60 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023  
**CONTRATADA:** MS HOSPITALAR EIRELI  
**CNPJ:** 36.191.620/0001-00

**OBJETO:** MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
**PROCESSO:** 109482/2023  
**AFM Nº:** 12190/2023 - R\$ 568.030,68 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023  
**CONTRATADA:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 73.008.682/0001-52

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA:** 209227/2023  
**PRAZO:** IMEDIATO  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2023**

**PROCESSO Nº** 163462/2023-SEMPRE  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços (arbitragem, locação e serviços gráficos) para a realização do evento "Campeonato de Futsal", no Município de Salvador/BA, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.  
**CONTRATADA:** BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA -

**MF/CNPJ** nº 02.543.012/0001-98  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÚCLEO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - NOF, da seguinte forma:  
**Subação:** 206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 1.7.00.130001 Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União- Emenda Individual Federal; 1.501.1.1.0.001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.  
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 10.658,88 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito Reais e oitenta e oito centavos).  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura.  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

### RESUMO DO CONTRATO N.º 065/2023

**PROCESSO** Nº 163462/2023-SEMPRE  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços (arbitragem, locação e serviços gráficos) para a realização do evento "Campeonato de Futsal", no Município de Salvador/BA, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.  
**CONTRATADA:** BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA -  
**MF/CNPJ** nº 02.543.012/0001-98  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÚCLEO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - NOF, da seguinte forma:  
**Subação:** 206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 1.7.00.130001 Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União- Emenda Individual Federal; 1.501.1.1.0.001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.  
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 8.999,30 (oito mil novecentos e noventa e nove Reais e trinta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura.  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

### RESUMO DO CONTRATO N.º 063/2023

**PROCESSO** Nº 161410/2023-SEMPRE  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do evento esportivo denominado "Dream Tour - Circuito Brasileiro de Surf", que será realizado nos dias 14 a 20/11/2023 pelo PATROCINADO, na praia de Stella Maris - Salvador/BA.  
**PATROCINADO:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF (CBSURF),  
**MF/CNPJ** nº 02.995.720/0001-60  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma:  
**UG:** 520002-1  
**SUBAÇÃO:** 27.812.0007.206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer SEMPRE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**FONTE:** 1.500.1/2.500.1; 1.501.1/2.501.1; 2.754.1.  
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais).  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.  
**AMPARO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2023009273  
**LICITAÇÃO:** 023/2022  
**TERMO DE COMPROMISSO:** 202300004 SEMIT  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 165036/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
**CONTRATADA:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 20,00 (VINTE REAIS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 250202 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.  
**Nº. DO EMPENHO:** 0751/2023  
**DATA:** 23/08/2023

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2023011607  
**LICITAÇÃO:** 121/2022  
**TERMO DE COMPROMISSO:** 2023000067  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 163510/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
**CONTRATADA:** MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.  
**OBJETO:** MATERIAL PERMANENTE  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.785,46 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 104400 -CONVIVER MELHOR-REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA

SOCIAISISTENCIAIS, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90..52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.  
**Nº. DO EMPENHO:** 0747/2023  
**DATA:** 18/10/2023

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2023011608  
**LICITAÇÃO:** 111/2022  
**TERMO DE COMPROMISSO:** 2023000083  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 111907/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
**CONTRATADA:** GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.  
**OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.  
**Nº. DO EMPENHO:** 0746/2023  
**DATA:** 18/10/2023

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2023011613  
**LICITAÇÃO:** 096/2023  
**TERMO DE COMPROMISSO:** 2023000200  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79988/2023.1  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
**CONTRATADA:** OF CONFECÇÃO LTDA  
**OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14,467,50 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.  
**Nº. DO EMPENHO:** 0745/2023  
**DATA:** 18/10/2023

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 13 de Novembro de 2023.

**ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato Nº:** 101/2023  
**Processo Nº:** 187576/2023  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69  
**Contratada:** Associação de Profissionais do Audiovisual Negro  
**CNPJ Nº:** 28.373.655/0001-24  
**Objeto:** Concessão de patrocínio "Projeto Fianb"  
**Vigência:** 13/11/2023 a 12/03/2024  
**Valor Total:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
 **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
**Data da autorização:** 13/11/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato Nº:** 102/2023  
**Processo Nº:** 190976/2023-SECULT  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69  
**Contratada:** ANDERSON LUIS DE ARAUJO MOREIRA 90412648504  
**CNPJ Nº:** 20.257.365/0001-03  
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "DIA NACIONAL DA BAIANA DE ACARAJÉ"  
**Vigência:** 10/11/2023 a 10/02/2023  
**Valor Total:** R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).  
 **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.1271 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
**Data da autorização:** 17/10/2023.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato Nº:** 103/2023  
**Processo Nº:** 202542/2023-SECULT  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69  
**Contratada:** TRACE BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA.  
**CNPJ Nº:** 35.624.039-0001-64  
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "TRACE FEST SALVADOR E AÇÕES FESTIVAL SALVADOR CAPITAL AFRO"  
**Vigência:** 14/11/2023 a 14/02/2023  
**Valor Total:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
 **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.1271 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
Data da autorização: 31/10/2023.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO

No resumo de contrato nº 99/2023, publicado no DOM nº 8655 do dia 09 de novembro de 2023.

Onde se lê: **Contrato nº 99/2023**  
**Processo nº 189607/2023**  
**Vigência: 08/11/2023 a 08/01/2024**

Leia-se: **Contrato nº 100/2023**  
**Processo nº 183943/2023**  
**Vigência: 21/11/2023 a 21/02/2024**

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 82/2023 - GEPROC

**PROCESSO Nº 197662/2023** - FGM  
**CONTRATADO:** Elivam Nascimento Santos 4597612505  
**CNPJ:** 43.361.110/0001-91  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados para emissão de parecer, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária do projeto "CABARÉ DA RRRRRRAÇA 25 + 25", da proponente JONAIRE MENDONÇA DE JESUS ME, habilitado no Programa Viva Cultura, no exercício de 2023/2024.  
**VIGÊNCIA:** 8 de janeiro de 2024  
**VALOR:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2023

Salvador, 13 de novembro de 2023

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente.

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1232/2023**  
**PROCESSO Nº 214296/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1085/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** 51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES, que tem a exclusividade da atração artística "Rafa Lemos", para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.**

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1233/2023**  
**PROCESSO Nº 212665/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1086/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** RODAMONHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RODAMONHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Anitta", para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**RODAMONHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1157/2023, publicado no DOM nº 8.643, de 20 de outubro de 2023, pg.36.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda o Defensor", para se apresentar no dia 22 de outubro de 2023, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda o Defensor", para se apresentar no dia 22 de outubro de 2023, neste município.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, ente público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, inscrita no CNPJ/MF nº 13.927.801/0032-45, situada na Ladeira do Boqueirão, nº 01, Santo Antônio Além do Carmo, CEP: 40.301-360, neste ato representada pela Exma. Sr.ª Secretária **MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.476.735-87, RG nº 07.008.892-64, devidamente autorizada pelo Decreto s/nº, publicado no DOM de 01/01/2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 04/01/2021 e conforme o §8º do Artigo 65, da Lei 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, ao Contrato nº 008/2020, firmado em 30 de março de 2020, com a **CONTERMAS - ARRENDATÁRIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S.A.**, inscrito no CNPJ nº 26.822.234/0001-08; cujo objeto é a locação de imóvel não-residencial, na modalidade "Built Suit", que consiste no **reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-E do período, no importe de 24,573770%, vide Anexo I, conforme Cláusula 6.5 do Contrato Principal, passando o valor mensal de R\$ 78.566,33 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 85.814,16 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e inclusão da inscrição imobiliária nº 976865-3, para fins de isenção de IPTU e não incidência da TRSD, conforme cláusula nona e a corrente despesa a correr por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada, e as correlatas nos exercícios seguintes:**

UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
590002	19.572.0005.117500	33.90.39	1.500.1

Salvador, 13 de novembro de 2023

**MILA PAES SCARTON**  
Secretária

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM: 2023012065**  
**Nº PROCESSO: 2743/2023**  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA  
**CNPJ: 30.809.804/0001-05**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELO TIPO ESCAMA**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)  
**Projeto/Atividade:** 250103  
**Elemento Despesa:** 33903012  
**Fonte:** Tesouro

Salvador, 13 de Novembro de 2023

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM: 2023011778**  
**Nº PROCESSO: 108563/2022**  
**CONTRATADA:** BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI  
**CNPJ: 11.097.333/0001-05**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 77,00 (Setenta e sete reais)  
**Projeto/Atividade:** 250103  
**Elemento Despesa:** 33903003  
**Fonte:** Tesouro

Salvador, 13 de Novembro de 2023

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012030  
Nº PROCESSO: 155749/2022  
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ: 21.746.899/0001-66  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO DOMESTICO  
VALOR TOTAL: R\$ 855,05 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 449052  
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011754  
Nº PROCESSO: 120366/2022  
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 43.085.811/0001-45  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJA AÇO  
VALOR TOTAL: R\$ 261,00 (Duzentos e sessenta e um reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 33903017  
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011719  
Nº PROCESSO: 114412/2022  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA  
CNPJ: 30.809.804/0001-05  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ  
VALOR TOTAL: R\$ 1.785,00 (Mil setecentos e oitenta e cinco reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 33903012  
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011753  
Nº PROCESSO: 120470/2022  
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA  
CNPJ: 47.729.996/0001-34  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE LIMPEZA FLANELA  
VALOR TOTAL: R\$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 33903017  
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 120/2023  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: FLÁVIA MÔNICA SILVA DOS SANTOS  
CNPJ: 25.451.557/0001-70  
PROCESSO N.º: 201277/2023  
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ferramentas portáteis manuais da DESAL, bem como o fornecimento de peças de reposição.  
PRAZO: 06 (seis) meses  
VALOR GLOBAL: R\$47.784,27 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete

centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.500.1.  
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023  
PARECER N.º: 242/2023

Assinam:  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho  
Pela Contratada: Flávia Mônica Silva dos Santos.  
- Flávia Mônica Silva dos Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
Diretor Presidente

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 124/2023  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: DIONÍSIO DA SILVA DA BOA MORTE 02933406500  
CNPJ: 30.855.008/0001-09  
PROCESSO N.º: 201271/2023  
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, novos e usados da DESAL.

PRAZO: 06 (seis) meses  
VALOR GLOBAL: R\$ 49.307,50 (quarenta e nove mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.500.1.  
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023  
PARECER N.º: 240/2023

Assinam:  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho  
Pela Contratada: Dionísio da Silva da Boa Morte 02933406500  
- Dionísio da Silva da Boa Morte

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2022

PROCESSO N.º: 181856/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA.  
CONTRATADA: BADAME NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ sob o n.º 29.543.297/0001-13.  
OBJETO: Acréscimo quantitativo do contrato, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), correspondentes a 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento); a extensão de seu prazo de execução por mais 18 (dezoito) meses, passando a encerrar-se em 02/05/2025, bem como a adequação do cronograma de entrega de relatórios do Contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 em especial art. 65, I, b, c/c o art. 57, § 1º, inc. IV e das normas e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de novembro 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
Secretário

### RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2022

PROCESSO N.º: 181856/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA.  
CONTRATADA: BADAME NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ sob o n.º 29.543.297/0001-13.  
OBJETO: Acréscimo quantitativo do contrato, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), correspondentes a 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento); a extensão de seu prazo de execução por mais 18 (dezoito) meses, passando a encerrar-se em 02/05/2025, bem como a adequação do cronograma de entrega de relatórios do Contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 em especial art. 65, I, b, c/c o art. 57, § 1º, inc. IV e das normas e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de novembro 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
Secretário

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

Nº PROCESSO: 117741/2023  
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ n.º

15.176.233/0001-17.  
OBJETO: Prorrogação de prazo a contar do dia 25/01/2024 e a Alteração no Plano de Trabalho nos Itens: 4 - Cronograma de Execução, 5 - Procedimentos Metodológicos, 6 - Parâmetros de Aferição de Resultados, 7 - Plano de Aplicação, 9 - Detalhamento da Despesa, 10 - Serviços de Terceiros e Pessoas Física, Atribuições dos Profissionais, 12 - Cronograma de Execução por Atividade, e 13 - Descrição das Atividades.  
VIGÊNCIA: 25/01/2024 e Término: 24/01/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretário

**EDITAIS****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****3º EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, resolvem PRORROGAR o cronograma do 4º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO "A CIDADE SOMOS NÓS", divulgado por meio do EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2023, publicado no DOM n. 8.591 de 03 de agosto de 2023, conforme abaixo:

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	18/09/2023 A 09/10/2023
ENVIO DOS TRABALHOS PELO SISTEMA (UPLOAD) E VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PELAS ESCOLAS	10 A 31/10/2023
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES - 1ª ETAPA (ESCOLAR)	01 A 17/11/2023
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS REGIONAIS - 2ª ETAPA (GR)	23 A 30/11/2023
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL - 3ª ETAPA (CGM E SMED)	05/12 A 13/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 14/12/2023
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
521/2023	189.072-7	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
520/2023	189.072-7	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
522/2023	593.448/001-29	CAPITAL FINANCEIRA LTDA
517/2023	770.011/001-38	D3 AUTO E COMERCIO DE SEMI-NOVOS LTDA

Salvador, 13 de Novembro de 2023

**AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA**  
Coordenador de Fiscalização em exercício -CFI/SEFAZ

**EDITAL**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E SALVADOR 198719/2022	526.779-0	ANTONIO CESAR MORAES SANTOS	430.087.205-87	2018, 2019 E 2020

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**  
Coordenador de Arrecadação

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(servicos/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(servicos/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17220/2022	ANTONIO R. SANTOS	DESME.
25058/2022	MARIZREIS L. COSTA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
26143/2022	RAYDELMO SANTOS	PRESC.IPTU/.
910562/2023	VALMIRA M. REIS	ALTER.TITUL.
910654/2023	PRISCILA N. ARAUJO	ALTER.TITUL.
911061/2023	UIRA G. C. SANTOS	ALTER.TITUL.
911332/2023	WILSON S. GARCIA	ALTER.TITUL.
912041/2023	FABRICIO F. SANTOS	ALTER.CADAS.
912968/2023	JAIR M. SILVA	ALTER.CADAS.
913617/2023	UGLISSÉS S. SOUZA	ALTER.TITUL.
913893/2023	ZELIA M. C. FONSECA	ALTER.TITUL.
913998/2023	MARIA G. B. SANTOS	ALTER.TITUL.
914181/2023	PAULA P. VIEIRA	ALTER.TITUL.
914569/2023	PAULO H. T. E. ARAUJO	ALTER.TITUL.
914607/2023	MARIA C. SANTOS	ALTER.TITUL.
914820/2023	OSVALDO N. REIS	ALTER.TITUL.
914913/2023	RONALDO O. MOTA	ALTER.TITUL.
915116/2023	RAQUEL F. COUTO	ALTER.TITUL.
915648/2023	LARISSA M. CALDAS	ALTER.TITUL.
916051/2023	IARACI MAGALHAES	DESME.
916442/2023	AGNALDO S. SANTOS	ALTER.TITUL.
916724/2023	ANTONIO C. S. COSTA	ALTER.TITUL.
916754/2023	JANETE V. CERQUEIRA	PRIME.LANÇA.PF
916878/2023	ANDERSON P. SANTOS	ALTER.TITUL.
917759/2023	PAULO R. P. SANTOS	ALTER.TITUL.
918525/2023	PATRICIA C. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
918761/2023	DELCARLOS O. M. MARTINEZ	ALTER.TITUL.
918860/2023	NATALIE S. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF
918886/2023	PERIVALDO T. PIRES	ALTER.TITUL.
918980/2023	OZIMAR O. TORQUATO	ALTER.TITUL.
919297/2023	ANACLECIA S. SANTANA	ALTER.TITUL.
920644/2023	MARIA L. F. S. CONCEICAO	ALTER.TITUL.
922224/2023	MARIA E. L. PITANGUEIRA	ALTER.TITUL.
922517/2023	MAXSUEL B. SANTANA	ALTER.TITUL.
922869/2023	PATRIMONIAL A. LTDA	ALTER.CADAS.
923077/2023	VILMA AMORIM	ALTER.TITUL.
923593/2023	CAROLINE S. MACHADO	ALTER.TITUL.
923987/2023	MARIA C. SANTOS	ALTER.TITUL.
924613/2023	CARMELINDA M. S. SANTOS	ALTER.TITUL.
924754/2023	MARINA A. L. C. RICHARDIS	ALTER.TITUL.
926125/2023	RICARDO T. KUAHARA	ALTER.TITUL.
927468/2023	MANOEL O. DURAN	ALTER.TITUL.
929196/2023	GIOVANA M. SILVA	ALTER.TITUL.
929300/2023	LUZIA B. SILVA	ALTER.TITUL.
929416/2023	CARLOS A. T. SILVA	TRANS.TRIBU.
929452/2023	RENILDO S. AZEVEDO	ALTER.NATUR.OCUPA.
931036/2023	ORLANDO S. SOUZA	REVIS.VALOR.VENAL.
931995/2023	ANTONIO C. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
932108/2023	SELMA O. MACHADO	REVIS.ÁREATERRE.
932510/2023	LIGIA B. WAGNER	ALTER.TITUL.

Salvador, 13 de Novembro de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenador de Cadastro

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
20909/2022	SILVIA R. S. G. FERREIRA	DESME.
924127/2023	SEBASTIAO H. ARAUJO	DESME.
924890/2023	MARIA D. S. SILVA	DESME.
925314/2023	GILVAN C. SANTANA	TRANS.TRIBU.
927617/2023	TELMA E. SOUZA	DESME.

Salvador, 13 de Novembro de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenadoria de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 22/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/TRANSALVADOR

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 53/2023 por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VANILTON SANTANA BARBOSA	926106757	019.02X.XXX-XX	60	168º
LUIISA MIRANDA DOS SANTOS BRITO	926103194	028.93X.XXX-XX	60	169º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2023 - REDA SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2023, para a função temporária de Médico Veterinário

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

#### DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico [contratosedital052023.salvador.ba.gov.br](http://contratosedital052023.salvador.ba.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as

obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

#### DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

#### DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, situada à Rua da Grécia, nº14 - Bairro: Comércio CEP: 40010-010, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:00h e 12:00h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:30h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GABRIELA MAYORAL PEDROSO DA SILVA	MEDV2023300082	033.36X.XXX-XX	50	5º
GIZELE DI STEFANO CALDAS	MEDV2023300038	056.27X.XXX-XX	50	6º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 16/2023, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

**DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

1. Acessar ao endereço eletrônico [reda012022contratos.salvador.ba.gov.br](http://reda012022contratos.salvador.ba.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico

Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

**DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO**

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

**DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES**

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO  
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JUCIMARIA DUARTE ARAUJO DA SILVA	020.47X.XXX-XX	ENF03202289609	29	97º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 18/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

**DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

1. Acessar ao endereço eletrônico [contratosedita032023.salvador.ba.gov.br](http://contratosedita032023.salvador.ba.gov.br), no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

**DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO**

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

**DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES**

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

#### FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

#### AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARISA SOUSA COUTO	567.14X.XXX-XX	PAP01202394880	40	28º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 06 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### FINAL DE LISTA Nº 10/2023 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

#### Resolve:

- 1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar as novas posições nas ordens de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

**Convocados através das seguintes publicações: DOM nº 8.643 de 20/10/2023, DOM nº 8.648 de 27/10/2023 e DOM nº 8.649 de 28 a 30/10/2023.**

#### FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 20h

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CARLA CRISTINA BORBA DO ROSARIO SOARES	411.83X.XXX-XX	EDI01202396029	218º	540º
CRISPINIANA BARBOSA DE SOUZA	505.25X.XXX-XX	EDI01202394067	204º	541º
SELMA CRISTINA SANCHES BRITO	506.42X.XXX-XX	EDI01202390765	259º	542º
LAISE DA CRUZ SOUZA	892.12X.XXX-XX	EDI01202396561	282º	543º
VALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS CERQUEIRA	542.82X.XXX-XX	EDI01202396442	253º	544º
QUELE CRISTIANA DOS SANTOS	671.19X.XXX-XX	EDI01202398488	311º	545º
GILVANDA BARRETO DA SILVA PEIXOTO	568.43X.XXX-XX	EDI01202394037	221º	546º
RAINIZA DEMINCO CASTRO	349.48X.XXX-XX	EDI01202394271	200º	547º

#### PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
TELMA DA SILVA ANDRADE	564.37X.XXX-XX	EDI01202399103	84º	250º
GILCELIA BRAZ SANTOS FRANCA	783.35X.XXX-XX	EDI01202391937	134º	251º
ELISANGELA PINHEIRO AZEVEDO MONTEIRO	862.32X.XXX-XX	EDI01202392548	114º	252º
CLAUDIA ANDRADE DA COSTA	813.24X.XXX-XX	EDI01202394539	150º	253º
ROSELI DIAS SOUZA	004.05X.XXX-XX	EDI01202395600	145º	254º
ANA VERENA VIEIRA DOS SANTOS FRANCISCO	810.40X.XXX-XX	EDI01202394374	131º	255º
CLAUDENICE DA CONCEICAO ALMEIDA	928.93X.XXX-XX	EDI012023100983	105º	256º

#### FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
EDNA DOS SANTOS FRACASSI	312.66X.XXX-XX	EDF01202393153	55º	105º
LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	007.07X.XXX-XX	EDF01202394716	41º	106º
CRISTIANE NEGREIROS SANTOS	017.66X.XXX-XX	EDF01202394868	40º	107º
REGINALDO SANTOS AMORIM	909.88X.XXX-XX	EDF01202391700	68º	108º

#### FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARCIO ROBERTO COSTA SOARES DOS SANTOS	906.37X.XXX-XX	PAP01202394906	23º	46º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 07 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### FINAL DE LISTA Nº 11/2023 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

#### Resolve:

- 1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar as novas posições nas ordens de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

**Convocados através do DOM nº 8.649, publicado em 28 a 30/10/2023.**

#### FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 20h

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
KÁTIA CAIRES PESSOA	889.05X.XXX-XX	EDI01202399473	312º	548º
MIRAILDES SANTANA DE JESUS	446.04X.XXX-XX	EDI01202396320	232º	549º
JUCINEIA MARTINS DOS SANTOS	477.72X.XXX-XX	EDI01202394864	240º	550º

#### PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
PATRICIA CASTRO TRIGUEIROS DA ROCHA	782.56X.XXX-XX	EDI01202398706	121º	257º
MARIA EMILIA DE CERQUEIRA	945.93X.XXX-XX	EDI01202398541	137º	258º

#### FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

#### AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ANA TERESA DOS SANTOS MOREIRA	374.85X.XXX-XX	EDF01202399106	56º	109º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## FINAL DE LISTA Nº 20/2023 - EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

### Resolve:

- 1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocado através do DOM nº 8.636, publicado em 07 a 09/10/2023.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
FÁBIO COUTO DOS SANTOS	926092734	816.16X.XXX-XX	64º	248º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 10 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, tendo em vista ao Final de Lista nº 04/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse os candidatos deverão comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

5. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer

desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: PORTUGUÊS - ILHAS**  
**CARGA HORÁRIA: 20H**

### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA DA COSTA SANTANA	927020852	040.89X.XXX-XX	63	6º

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - SALVADOR SEDE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RODRIGO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO	927002533	042.28X.XXX-XX	69	5º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2023

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM, tendo em vista o Final de Lista nº 18/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO**

**CARGA HORÁRIA: 40H****CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MICHAEL FERNANDO CARNEIRO DE ANDRADE	926094937	862.07X.XXX-XX	49,5	276º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista o Final de Lista nº 19/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LORENA CRUZ DA SILVA	926011560	047.87X.XXX-XX	60	176º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 21/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PAULA DE ALMEIDA TOPÁZIO	926081845	026.14X.XXX-XX	60	177º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM, tendo em vista o Final de Lista nº 18/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra

oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n.º 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n.º 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n.º 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n.º 266 do STJ.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
NADSON DE SOUZA SANTOS	926096928	073.92X.XXX-XX	49,25	442º
WALBER DE OLIVEIRA SANTOS	926044283	061.13X.XXX-XX	49,25	443º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXANDRE FREIRE GOMES	926113483	025.15X.XXX-XX	40,25	29º
JOSE RODRIGO DO NASCIMENTO GOMES	926072861	048.06X.XXX-XX	45	30º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 69/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n.º 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista a exoneração publicada no DOM n.º 8.589 em 01 de agosto de 2023, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 03/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as

obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira(s) e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital n.º 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital n.º 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n.º 266 do STJ.

11. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CARGA HORÁRIA: 30H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PRISCILA FREIRE FONSECA	925014098	089.00X.XXX-XX	88	3º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 23/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2019 - PMS/GCM**

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital n.º 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação n.º 55/2023 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público n.º 01/2019.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO BATISTA DOS SANTOS	926001198	054.82X.XXX-XX	49,5	438°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo visando à concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2024, destinadas aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal do Salvador, matriculados em instituições de ensino credenciadas, nos termos do art. 74 da Lei Complementar nº 01/91, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 34.791/2021, mediante as normas contidas no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital visa selecionar servidores/empregados públicos para o Programa Bolsa de Estudo - PBE, propiciando acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular para o ano letivo de 2024.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, se houver, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Os candidatos serão contemplados em observância ao teto orçamentário-financeiro estabelecido para fins de concessão de auxílio-educação.
- 1.5. Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio-Bolsa Estudo, será reservado percentual de 5% do pagamento de auxílio-educação para educando, dependente de servidor/empregado público, considerado público alvo da Educação Especial, conforme definido no item 3.1 deste Edital.
- 1.5.1. Para fins deste Edital, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, conforme definição nos Decretos Federais nº 7.611/2011 e nº 10.502/2020.
- 1.6. Para inscrição no Programa Bolsa de Estudo, os filhos dependentes deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP da PMS para finalidade de bolsa de estudo.
- 1.6.1. O dependente que não estiver cadastrado não será considerado para fins de composição do fator de classificação.
- 1.6.2. A área responsável pela gestão dos benefícios educacionais não se responsabiliza pelo cadastro de dependentes no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, devendo o servidor/empregado público acompanhar o seu cadastro junto ao SEGEP ou setor equivalente do seu Órgão/Entidade de origem, a fim de garantir a inclusão de dependente (s) antes da inscrição para o Programa de Bolsa Estudo.
- 1.6.3. O servidor/empregado público deverá verificar se os seus dados estão corretos.
- 1.6.3.1. Na hipótese de divergência, o servidor/empregado público deverá regularizá-la perante o SEGEP ou setor equivalente, a fim de dar continuidade ao processo.
- 1.7. A Bolsa de Estudo de que trata este Edital aplica-se apenas para cursos regulares, de único turno, não contemplando regime integral, atividades complementares, taxas extras, realização de segunda chamada, prova final e/ou recuperação, fardamentos, materiais escolares, nem realizar quaisquer acordos financeiros que impliquem efeito contrário às exigências previstas neste edital.
- 1.8. No caso de servidores/empregados públicos com filhos dependentes em comum, somente a um dos dois será permitida concessão do Auxílio-Bolsa Estudo, desde que reúna às condições estabelecidas neste Edital.
- 1.9. Poderão participar deste processo seletivo os servidores municipais, bem como os empregados públicos municipais, com autorização das empresas de origem, submetendo-se às regras estabelecidas neste Edital.
- 1.10. Somente farão jus ao benefício, os servidores/empregados públicos ativos que forem selecionados por meio do Programa de Bolsa de Estudo - PBE, que visa propiciar o acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular.
- 1.11. Não poderá concorrer à concessão do Auxílio-Bolsa Estudo, conforme as disposições da Lei Complementar nº 01/1991, do Decreto nº 34.791/2021 e deste Regulamento, o requerente que esteja:
- Em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
  - Cedido para outro Órgão ou Entidade, de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União;
  - Com suspensão de contrato, no caso de Empresa Pública;
  - Com Filho dependente na condição de candidato repetente, excetuando-se as especificações fixadas neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021;
  - Com filho dependente transferido de escola para a qual solicitou o benefício, excetuando-se a hipótese prevista no art. 24 do Decreto nº 34.791/2021.
- 1.12. É vedada a concessão do Auxílio-Bolsa Estudo:
- Ao ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;
  - Ao inativo, exceto aquele que se enquadre no disposto do subitem 15.7 deste Edital;
  - Ao contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo;
- 1.13. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público manter atualizados os seus dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP.
- 1.14. Em qualquer circunstância, o servidor/empregado público deverá observar aos prazos estabelecidos neste Edital.

1.15. É dever do servidor/empregado público manter sob sua guarda os comprovantes gerados por meio do sistema eletrônico de inscrição.

1.15.1. A comprovação da data e horário dos atos relacionados neste Edital e feitos pelo servidor/empregado público, dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados, quando da respectiva conclusão.

1.16. A lista com as Instituições de Ensino Credenciadas será divulgada no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), quando do chamamento para cadastro das informações de matrícula.

1.17. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, que deseje participar do Programa de Bolsa Estudo, a decisão referente à escolha da Instituição de Ensino na qual irá matricular o seu dependente e a certificação de que matrícula ocorrerá em Instituição credenciada para o Ano Letivo de 2024.

### 2. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- 1ª Fase - Avaliação das Informações Funcionais e Dependentes - caráter classificatório e eliminatório;
  - 2ª Fase - Avaliação das Informações de Matrícula na Instituição de Ensino credenciada - caráter classificatório e eliminatório;
- 2.2. Somente serão processadas as informações dos servidores/empregados públicos ativos que tenham comprovado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Os candidatos que não forem contemplados, desde que habilitados, figurarão no cadastro de reserva e poderão ser contemplados surgindo saldo orçamentário, observadas as condições estabelecidas neste Edital e obedecendo-se a ordem de classificação.
- 2.4. O cadastro de reserva é o conjunto de servidores/empregados públicos que tenham obtido classificação além do último contemplado dentro do saldo disponível para custeio do Programa, observada a margem consignável do servidor/empregado público.
- 2.4.1. Os candidatos podem ser habilitados, mas não contemplados caso tenham insuficiência de margem para suportar o valor da mensalidade.
- 2.5. Os resultados das fases serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br).
- 2.6. A solicitação da Bolsa de Estudo ocorrerá mediante cadastro em sistema informatizado, que processará as informações e promoverá a classificação dos requerentes e a seleção dos filhos dependentes beneficiados.
- 2.7. Será permitida ao servidor/empregado público do Município, a inscrição de apenas 1(um) filho dependente.
- 2.8. O valor total a ser destinado para o Programa de Bolsa Estudo para o ano de 2024 será de R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos mil reais).
- 2.9. Considerando o valor estabelecido no item 2.8, serão destinados aos servidores/empregados públicos da ampla concorrência e aos servidores/empregados públicos com dependentes, considerados Público-Alvo da Educação Especial, R\$ 21.375.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) e R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) respectivamente.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 3.1. Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio-Bolsa Estudo, serão reservados 5% (cinco por cento) para o custeio de dependente de servidor/empregado público, considerado Público-Alvo da Educação Especial, observadas as regras do Edital.
- 3.2. Caso o servidor/empregado público deseje inscrever filho dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial, deverá assinalar tal condição em campo específico do formulário de inscrição, sob pena de não concorrer à cota do orçamento reservada para este fim;
- 3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, além da obrigatoriedade de apresentar os documentos comuns a todos os participantes e referentes às inscrições nas fases 1 e 2 deste Edital, o servidor/empregado público deverá apresentar:
- Documento Comprobatório de que o dependente é considerado Público-Alvo da Educação Especial, emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente - 1ª Fase;
  - Declaração do Estabelecimento de Ensino, referente à confirmação de que tem estrutura para Apoio à Educação Especializada - 2ª Fase.
- 3.4. Caso o candidato não anexe a documentação de que trata o item anterior, não poderá concorrer ao percentual reservado ao Público-Alvo da Educação, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.
- 3.5. Os documentos de que trata o item 3.3 deste Edital deverão estar legíveis, sob pena de não serem considerados.
- 3.6. O candidato que prestar declaração falsa em relação à condição do seu dependente, em qualquer fase desta seleção, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ter anulada a sua inscrição e a contemplação no PBE.
- 3.7. O servidor/empregado público que tenha inscrito dependente considerado Público-Alvo da Educação concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esta finalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, respeitando-se estritamente a ordem.
- 3.7.1. Na hipótese do orçamento, destinado ao Público-Alvo da Educação Especial, ser todo utilizado e ainda houver servidores/empregados públicos não contemplados nesta condição, estes passarão a concorrer pela ampla, havendo possibilidade de não serem beneficiados, em razão dos seus respectivos fatores de classificação.
- 3.7.2. O servidor/empregado público que tenha obtido fator de classificação dentro do valor destinado ao custeio das vagas reservadas, não será computado para efeito do preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.7.3. Na hipótese de não haver número de servidor/empregado público com dependente considerado Público-Alvo da Educação, suficiente para ocupar as vagas reservadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e

serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. A inobservância do disposto neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021, para a inscrição do candidato considerado Público-Alvo da Educação Especial, permitirá ao servidor/empregado público concorrer, apenas, na listagem geral, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A classificação do servidor com dependente considerado Público-Alvo da Educação obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.10. O fato de o dependente estar inscrito como Público-Alvo da Educação Especial e enviar os documentos de que trata este item não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, devendo passar os documentos por análise da área responsável pela gestão de benefício.

3.11. No caso de indeferimento, passará o servidor/empregado a concorrer somente ao orçamento destinado à ampla concorrência.

#### 4. DA INSCRIÇÃO - 1ª FASE

4.1. Antes de se inscrever, o servidor/empregado público deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seu Anexo.

4.1.1. Ao realizar a inscrição, o servidor/empregado público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, das 09:00h do dia 16 de novembro de 2023, até às 16h00h do dia 23 de novembro de 2023.

4.1.3. Por ocasião da inscrição, o requerente deverá seguir a sequência do sistema de inscrição para fins de conferência, validação e envio de documentos (upload).

4.1.4. Finalizado o prazo de realização da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na mesma.

##### 4.1.5. Documentos que deverão ser apresentados para a Fase 1:

a) Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto, Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança ou a Certidão de Nascimento do filho dependente que irá concorrer ao benefício;

b) Fotocópia do CPF da outra pessoa de vínculo parental (outra filiação): é o documento do cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato;

c) Documento Comprobatório de que o dependente é considerado Público-Alvo da Educação Especial, emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente;

d) Comprovante de matrícula na condição de estudante de Ensino Médio ou Superior, referente ao ano escolar de 2023 ou semestre de 2023.2, quando o dependente tiver entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação ou apresentação de atestado médico, se pessoa com deficiência física ou mental.

4.2. Para inscrever-se, exclusivamente via internet, o servidor/empregado público deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) na área destinada ao Programa Bolsa Estudo.

4.2.1. O acesso ao endereço eletrônico deverá ocorrer, preferencialmente, em ambiente Google Chrome ou Firefox.

4.2.2. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do servidor/empregado público e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.2.3. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.4. Para iniciar a inscrição, o servidor/empregado público deverá realizar o login no Portal de Serviços dos Servidores Municipais, utilizando o número do CPF ou matrícula e a senha de acesso, a mesma utilizada para acesso ao contracheque online, com os quais podem se inscrever, alterar a inscrição, ou reimprimir o comprovante de inscrição.

4.3. Para a inscrição, o requerente deverá conferir e validar os dados cadastrais relacionados aos seguintes campos:

I - Solicitante

II - Endereço

III - Contato

IV - Matrículas

4.3.1. Ao requerente que não validar os dados cadastrais, não será permitido prosseguir com o processo de inscrição, devendo o mesmo se dirigir ao SEGEP ou setor equivalente da sua unidade de lotação, a fim de regularizar a situação, observando em todo o caso, o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.4. Validado os dados cadastrais de que trata o item 4.3, o requerente deverá prosseguir com a inscrição, com a inclusão e/ou validação dos registros relacionados aos filhos dependentes.

4.4.1. Na hipótese de o dependente ter entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação, o servidor deverá apresentar, por meio do sistema de envio de documentos (upload), a seguinte documentação:

a) Comprovante de matrícula na condição de estudante de Ensino Médio ou Superior, referente ao ano escolar de 2023 ou semestre de 2023.2, respectivamente, ou apresentar atestado equivalente expedido com data posterior a publicação deste Edital; ou

b) Apresentação de atestado médico, se pessoa com deficiência física ou mental.

c) Caso o servidor/empregado público não apresente o documento de matrícula do dependente entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, deverá assinalar, obrigatoriamente, o campo da declaração de que este "não comporá o fator de classificação".

4.4.1.1. A inobservância do quanto estabelecido neste item ocasionará a não consideração do dependente para fins de composição do fator de classificação.

4.4.2. O servidor/empregado público deverá selecionar o dependente que concorrerá a bolsa e anexar, por meio do sistema de envio de documentos (upload), o documento de identificação.

4.4.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança ou a Certidão de Nascimento do filho dependente.

4.4.2.2. Caso o requerente selecione dependente para concorrer à reserva especial do orçamento, deverá apresentar documento comprobatório emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial e atestar tal condição em campo específico.

4.4.2.3. O atendimento ao disposto no item anterior não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, devendo os documentos se submeterem a análise da área responsável pela gestão de benefício.

4.5. Concluídos os procedimentos estabelecidos no item 4.4, o requerente deverá prestar informações relacionadas à outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente selecionado para concorrer ao PBE.

4.5.1. Caso o sistema não apresente os dados da outra pessoa de vínculo parental, (filiação - cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato) deve ser informado manualmente o Cadastro de Pessoa Física - CPF desta.

4.5.2. Na hipótese de a outra pessoa de vínculo parental (filiação - cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato) não ser reconhecida/identificada, deve ser assinalada a condição em campo específico.

4.5.3. Considerando o previsto no item 1.8 deste Edital, deve ser sinalizada a condição de que a outra pessoa de vínculo parental (filiação - cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato) do dependente não é ocupante de cargo provimento efetivo no âmbito do município do Salvador.

4.5.3.1. Sendo a outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do município do Salvador, o campo de que trata o item 4.5.3 não deverá ser sinalizado e a informação será analisada pela área responsável pela Gestão do Benefício Educacional, a fim de assegurar que, tendo filhos dependentes em comum, somente a um dos dois servidores seja permitida concessão do Auxílio-Bolsa Estudo, em caso de contemplação.

4.5.4. Sendo a outra pessoa de vínculo parental (filiação) reconhecida/identificada, o requerente deve anexar por meio do sistema de envio de documentos (upload), documento de identificação na qual conste a informação do CPF.

4.6. Será permitida a inscrição de candidato na condição de repetente exclusivamente por motivo de doença impeditiva da frequência escolar, observado o disposto no item 11.3.4 deste Edital.

4.7. A inscrição somente poderá ser finalizada quando atestada a ciência das condições estabelecidas neste Edital, na forma indicada no sistema de inscrição.

4.8. Finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, o servidor/empregado público deverá gerar o comprovante e imprimi-lo.

4.8.1. Uma vez finalizada a inscrição e havendo necessidade de alteração, será configurada nova inscrição, com possibilidade de anexar todos os documentos novamente, conforme as regras estabelecidas em Edital, observando, em todo o caso, o prazo estabelecido no item 4.1.2 deste Edital.

4.8.2. A inscrição mais recente será aquela considerada para fins de processamento das informações.

4.8.3. O servidor/empregado público somente poderá participar com uma única inscrição.

4.9. Os documentos que deverão ser anexados à inscrição por meio do sistema de envio de documentos (upload) deverão estar no formato PDF, em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

4.9.1. O servidor/empregado público no momento em que anexar cada documento, deverá observar se o documento foi anexado com sucesso, bem como conferir se os documentos estão anexados, ao clicar no nome do arquivo.

4.10. Não será permitido o upload de vários arquivos para um mesmo campo, devendo o servidor, quando necessário, organizar os documentos em um único arquivo.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, reservando-se à Coordenação Central de Gestão Benefícios - CGB, o direito de excluir do processo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.12. O descumprimento de quaisquer das instruções implicará cancelamento da inscrição.

#### 5. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E DEPENDENTES - 1ª FASE

5.1. A área responsável pela gestão do benefício educacional efetuará a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados, quando da inscrição dos servidores/empregados públicos interessados.

5.2. Identificada pendência e/ou dificuldade de leitura dos documentos apresentados, quando da análise das informações prestadas, será oportunizada aos servidores/empregados públicos inscritos, a regularização das informações.

#### 6. DA REGULARIDADE DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

6.1. Para atendimento do item 5.2, será publicado Edital de Convocação direcionado exclusivamente aos servidores/empregados públicos com pendências documentais, concedendo-lhes prazo para regularizá-las.

6.1.1. O prazo de que trata o item 6.1 será aquele estabelecido no Edital de Convocação.

6.2. A convocação ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) na área destinada ao Programa de Bolsa Estudo.

6.2.1. Os servidores/empregados públicos convocados deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação para regularizar as pendências identificadas.

6.2.1.2. Para regularizar as pendências documentais, os servidores nesta condição, deverão fazê-lo, exclusivamente via internet, de acordo com o item 4.2 deste Edital.

6.2.1.3. Para realizar a regularização documental, o servidor/empregado público, nesta condição, deverá realizar o login no Portal de Serviços dos Servidores Municipais, utilizando o número do CPF ou matrícula e a senha de acesso, a mesma utilizada para acesso ao contracheque online, através do qual fará as devidas alterações dos documentos que estejam errados ou faltando, no campo:

**DOCUMENTOS/REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL.**

6.2.1.4. O Edital de convocação de regularidade de pendências documentais poderá conter as seguintes listas:

- a) LISTA DE DESABILITADOS para efeito de Inscrição de Dependente - Servidores que não atenderam às exigências previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo/ano letivo 2024 e no Decreto Municipal nº 34.791/2021 para efeito de inscrição de dependente;
- b) LISTA DE HABILITADOS COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL - Servidores que atenderam às exigências obrigatórias previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo/ano letivo 2024 e no Decreto Municipal nº 34.791/2021 para efeito de inscrição de dependente, mas que tiveram algum documento não obrigatório invalidado;
- c) LISTA DE HABILITADOS - Servidores que atenderam às exigências previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo/ano letivo 2024 e no Decreto Municipal nº 34.791/2021 para efeito de inscrição de dependente.

6.3. Observados os procedimentos para regularização das pendências, a área responsável pela gestão do benefício processará as informações e atribuirá Fator de Classificação ao requerente.

6.4 O requerente que deixar de regularizar a pendência documental não terá sua inscrição validada e poderá ser desabilitado do processo de seleção.

**7. DO FATOR DE CLASSIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital e no Decreto Municipal nº 34.791/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.155, considerando-se o fator de classificação resultante do processamento das informações declaradas e comprovadas, referente:

- a) à média da remuneração percebida no período de apuração
- b) à média da carga horária estabelecida no período de apuração;
- c) ao número de filhos dependentes inscritos no sistema de gestão de pessoas;
- d) ao tempo de serviço prestado ao Município do Salvador na matrícula ativa.

7.2. O Fator de Classificação - FC será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração sobre a média da carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço.

7.3. A remuneração será calculada pela média apurada das remunerações percebidas entre novembro/2022 a outubro/2023, computando-se todas as matrículas ativas, observado o Teto Remuneratório do Servidor Público Municipal.

7.3.1. Caso o requerente não possua remuneração durante todo o período estabelecido, considerar-se-á a quantidade proporcional de meses em que o servidor tenha aferido remuneração.

7.3.2. Na hipótese de o servidor não ter percebido remuneração em nenhum dos meses que compreendem o período informado, ficará impossibilitado de participar do Programa.

7.3.3. Não serão considerados para efeito de cálculo da remuneração média, os seguintes eventos:

- a) Relativos a exercícios anteriores ao do período de apuração da bolsa;
- b) Auxílio-Bolsa Estudo;
- c) Ajuda Pecuniária;
- d) Auxílio-Alimentação;
- e) Auxílio-Transporte;
- f) Abono de Férias;
- g) Adicional de férias;
- h) Décimo Terceiro Salário;
- i) Operação Carnaval;
- j) Verbas de caráter eventual e transitório recebidas pelo servidor por até seis meses no período de apuração da bolsa;
- k) Os valores pagos a título de diferença das verbas contidas nas alíneas anteriores.

7.4. A carga horária será aquela identificada pela média apurada entre os meses de novembro/2022 a outubro/2023, de todas as matrículas ativas.

7.4.1. Caso o requerente possua mais de um cargo efetivo ou emprego público, na hipótese de acumulação legal prevista em Lei, será considerada a soma de ambos, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

7.4.2. A jornada de trabalho estabelecida em razão de Regime Diferenciado de Trabalho - RDT ou extensão de carga horária, com percepção de complementação salarial, ou equivalente, será considerada para fins de apuração da média de carga horária.

7.5. Do quociente de que trata o item 7.2 deste Edital, serão deduzidos:

I) O percentual de 10% por filho dependente, cadastrado no Sistema de Gestão de Pessoas, na forma deste Edital.

II) Os seguintes percentuais em razão do tempo de serviço:

- a) 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, até o 5º ano, incluindo este;
- b) 2% (dois por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 5º ano até o 10º ano, incluindo este;
- c) 3% (três por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 10º ano;

7.5.1. O Tempo de Serviço prestado ao Município do Salvador será aquele apurado em 31/10/2023, computando-se apenas o período da matrícula ativa de maior duração.

7.5.2. O percentual de dedução em razão do tempo de serviço não excederá a 30% (trinta por cento).

7.6. Para classificar os requerentes considerar-se-á o Fator de Classificação - FC obtido para a concessão do benefício.

7.7. Quanto menor o Fator de Classificação - FC, melhor a classificação do requerente em relação ao outro para o mesmo fim.

7.8. Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação - FC entre os requerentes, os servidores ocuparão a mesma classificação e critério de desempate poderá ser aplicado no resultado da 2ª fase.

7.8.1. Somente serão utilizados os critérios de desempate quando não houver disponibilidade financeira que contemple os empatados.

**8. DO RESULTADO PROVISÓRIO - 1ª FASE**

8.1. Processadas as informações e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão

- SEMGE, o resultado provisório será apresentado em listas que serão divulgadas no Diário Oficial do Município, as quais conterão classificação, Fator de Classificação, Nome do Servidor e Nome do Dependente.

8.2. No resultado poderão constar as seguintes listas:

- a) Lista Classificatória da Ampla Concorrência - Servidores/empregados públicos com inscrição validada, listados em ordem de classificação.
- b) Lista Classificatória para o Orçamento Reservado - Servidores/empregados públicos com dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial com inscrição validada, listados em ordem de classificação.
- c) Lista de Desabilitados para Efeito de Inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público-Alvo da Educação Especial - Servidores que não atenderam às exigências previstas para efeito de inscrição de dependente;
- d) Lista de Desistência - Servidores que requereram administrativamente desistência no PROGRAMA, antes do Processamento do resultado.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório, exclusivamente, com base no fator de classificação.

9.2. Para interposição de recurso ao resultado, o servidor/empregado público terá o prazo de 03 (três) dias, contados após o primeiro dia útil da data de publicação do Resultado Provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br).

9.3. Para recorrer contra o resultado provisório, o servidor/empregado público deverá fazê-lo observando os procedimentos estabelecidos no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.4. O servidor/empregado público deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, via fax ou em qualquer modalidade diversa da estabelecida no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para este efeito, a data e o horário em conformidade com o Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.7. Recurso inconsistente ou intempestivo, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será liminarmente indeferido.

9.8. Caberá à área responsável pela Gestão de Benefícios a análise, instrução, opinativo pelo deferimento ou indeferimento e submissão ao Secretário Municipal de Gestão para julgamento em única instância.

9.9. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br).

**10. DO RESULTADO DA 1ª FASE - APÓS RESULTADO DOS RECURSOS**

10.1. Publicadas as decisões dos recursos e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, o resultado da 1ª fase - após resultado dos recursos, por ordem de classificação, será apresentado em listas que serão divulgadas no Diário Oficial do Município, as quais conterão Classificação, Fator de Classificação, Nome do Servidor e Nome do Dependente.

10.2. No resultado da 1ª fase poderão constar as seguintes listas: Lista de Classificação; Lista Especial de Classificação; Lista de Desabilitados para Efeito de Inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público-Alvo da Educação Especial; Lista de Desistência; e outras que se tornarem necessárias.

**11. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA - 2ª FASE**

11.1. Publicado o Edital de Divulgação do Resultado da 1ª Fase, os servidores/empregados públicos classificados serão convocados para cadastro de informações relacionadas à matrícula do dependente na Instituição de Ensino.

11.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município e conterá os procedimentos necessários para o cadastro das informações relacionadas à matrícula do dependente na Instituição de Ensino.

11.2.1. O prazo para o cadastro de que trata este item será estabelecido em Edital específico.

11.3. O requerente deverá seguir a sequência do sistema de inscrição para fins de preenchimento e envio de documentos (upload) relativos à Fase 2, **sendo esses os documentos e informações necessários para a Fase 2:**

11.3.1. O servidor/empregado público deverá selecionar a Instituição de Ensino credenciada e as informações relacionadas ao atestado de matrícula, a saber:

- a) Nível escolar;
- b) Série/ano;
- c) Turno;
- d) Desconto total.

11.3.2. O requerente deverá enviar, por meio digital, o Atestado de matrícula do aluno, candidato à Bolsa de Estudo, emitido por estabelecimento de ensino credenciado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, indicando:

I - Da Escola:

- a) razão social e CNPJ;
- b) nome fantasia;
- c) endereço.

II - Do aluno candidato:

- a) nome e filiação;
- b) nível (educação infantil/fundamental I-II/médio) turma (série/ano) turno (matutino/vespertino);
- c) condição de não repetente para o ano letivo em curso;
- d) valor da anuidade a ser consignado (com o desconto não inferior a 12%) dividido em 11 (onze) parcelas.

11.3.3. Se o candidato/dependente concorrer como público alvo da Educação Especial, deverá ser apresentada a Declaração da Escola referente à confirmação de que tem estrutura para Apoio à Educação Especializada.

11.3.4. Considerando o disposto no item 4.6, o candidato da ampla concorrência considerado repente deverá assinalar tal condição em campo específico e apresentar os seguintes atestados:

a) Atestado da escola, informando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;

b) Atestado emitido por médico, contendo a exigência do afastamento das atividades escolares.

11.3.5. Será admitida a inscrição de candidato considerado Público-Alvo da Educação Especial, na condição de Repente, mediante apresentação de Atestado Escolar informando o motivo dessa condição.

11.3.5.1. Caso o motivo para a condição de repente seja a interrupção da frequência escolar, a nova inscrição ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 11.3.4, sob pena de eliminação.

11.4. A Instituição de Ensino por força do Termo de Credenciamento firmado com a Prefeitura Municipal do Salvador se obriga a conceder desconto de 12% (doze por cento), podendo, a seu critério, oferecer percentual de desconto superior ao piso estabelecido.

11.5. O percentual de desconto concedido, para fins de inscrição, será aquele informado pela Instituição de Ensino no Atestado de Matrícula, no qual deverá constar, em um só campo, o desconto institucional (12%, do convênio) mais o desconto adicional (aquele acima dos 12% estabelecido), se houver.

11.6. Finalizado o cadastro de que trata este item, o requerente deverá gerar o comprovante da segunda fase e imprimi-lo.

11.7. Findo o prazo para o cadastro das informações relacionadas à matrícula do dependente, o setor responsável pela Gestão de Benefícios fará a análise dos dados informados para processamento do Resultado Final.

11.8. O servidor/empregado público que, quando convocado, deixar de acudir ao chamamento ou deixar de observar as condições estabelecidas no ato convocatório, será eliminado do processo de seleção.

11.9. Os documentos que deverão ser anexados à inscrição por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverão estar no formato PDF, em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

11.10. Não será permitido o upload de vários arquivos para um mesmo campo, devendo o servidor, quando necessário, organizar os documentos em um único arquivo.

## 12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação - FC entre os requerentes e não havendo mais disponibilidade financeira, prevista no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, a concessão do Auxílio-Bolsa Estudo observará aos seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - Servidor/empregado público com maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal do Salvador, na matrícula ativa;

II - Servidor/empregado público mais velho;

III - Servidor/empregado público com dependente cursando o Grupo/Ano mais adiantado.

## 13. DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO

13.1. Finalizada a 2ª Fase, as informações serão processadas e Edital de Divulgação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município, onde poderão constar as seguintes listas:

a) Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência - Servidores/empregados públicos contemplados em ordem de classificação;

b) Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência Sub Judice - Servidores/empregados públicos contemplados em cumprimento à decisão judicial;

c) Lista de Beneficiados para o Orçamento Reservado - Servidores/empregados públicos com dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial contemplados em ordem de classificação;

d) Cadastro Reserva - Ampla Concorrência - Servidores/empregados públicos não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;

e) Cadastro Reserva - Orçamento Reservado - Servidores/empregados públicos não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;

f) Lista de Insuficiência de Margem - Servidores/empregados públicos que em razão do fator de classificação obtiveram classificação dentro do limite orçamentário disponível e não foram contemplados por insuficiência de margem consignável que comportasse o valor da mensalidade;

g) Lista de Eliminados - Servidores que não atenderam às exigências estabelecidas para a 2ª Fase;

h) Lista de Desistência - Servidores que requereram administrativamente desistência no PROGRAMA, antes do Processamento do resultado;

i) Lista de Desempate - Servidores que precisaram ser desempatados em razão da indisponibilidade financeira para contemplação dos empatados.

13.2. A concessão da Bolsa de Estudo se dará em observância rigorosa à ordem de classificação e ao valor destinado para o custeio do Programa.

## 14. DO AUXÍLIO-EDUCAÇÃO

14.1. O Auxílio-Educação será concedido, na forma de Auxílio-Bolsa Estudo, aos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador.

14.2. O valor do Auxílio-Bolsa Estudo será fixado considerando-se a faixa salarial do servidor e o percentual do Auxílio-Bolsa, cujos valores são os fixados a seguir:

FAIXA SALARIAL	PERCENTUAL DO AUXÍLIO-BOLSA
ATÉ R\$ 2.300,00	90%
DE R\$ 2.300,01 A R\$ 4.600,00	80%
DE R\$ 4.600,01 A R\$ 5.750,00	70%
DE R\$ 5.750,01 A R\$ 6.900,00	60%
DE R\$ 6.900,01 A R\$ 8.050,00	50%
A PARTIR DE R\$ 8.050,01	40%

I - 90% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal até R\$ 2.300,00;

II - 80% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 2.300,01 até R\$ 4.600,00;

III - 70% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 4.600,01 até R\$ 5.750,00;

IV - 60% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 5.750,01 até R\$ 6.900,00;

V - 50% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 6.900,01 até R\$ 8.050,00;

VI - 40% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal acima de R\$ 8.050,01.

14.3. A mensalidade é a base para o cálculo do valor do Auxílio-Bolsa.

14.4. O valor a ser pago à escola será aquele consignado em folha de pagamento, observando-se os critérios de consignação estabelecidos em legislação, desde que haja margem consignável.

14.5. Na hipótese de não possibilidade de consignação em contracheque, o servidor/empregado público será desclassificado do processo seletivo e o seguinte o substituirá, e assim sucessivamente, até ser atingido o valor destinado ao custeio do Programa para o ano de 2024.

14.6. Caso haja variação na remuneração total do servidor/empregado público, após a definição do Fator de Classificação - FC, quaisquer que sejam os motivos, não poderá haver mudança de faixa percentual, relativa ao benefício concedido, permanecendo na faixa para a qual obteve classificação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contemplação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições estabelecidas neste Edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

15.2. Perderá o direito ao benefício concedido de Bolsa de Estudo até o final daquele ano letivo, o servidor/empregado público que:

a) Deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021;

b) Trancar a matrícula dos filhos dependentes no ano, quaisquer que sejam as justificativas;

c) Solicitar, por iniciativa própria, o cancelamento do benefício;

d) For exonerado dos quadros da Prefeitura.

15.3. Ao servidor/empregado público, contemplado no Programa, que solicite vacância do cargo efetivo em razão de posse em outro cargo efetivo do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador, será permitida a permanência no Programa de Bolsa Estudo no ano corrente, após regularização da nova matrícula e regularização no Sistema de Gestão de Pessoas, mediante requerimento encaminhado à área responsável pela gestão do programa.

15.3.1. Havendo alteração na nova remuneração, não haverá mudança de faixa percentual relativa ao benefício concedido, conforme o disposto no item 14.5 deste Edital.

15.3.2. Para voltar a concorrer ao Programa de Bolsa Estudo, nos anos seguintes, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 34.791/2021, e em novo Edital de Concessão.

15.4. O servidor/empregado público que em razão do Fator de Classificação obtiver classificação dentro do limite orçamentário disponível para efeito de fixação de bolsas de estudo, mas que, no momento da inclusão da consignação na folha de pagamento, não possuir margem consignável, que comporte o valor da mensalidade, conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 34.791/2021, não será contemplado por motivo de insuficiência de margem.

15.4.1. Na hipótese de o servidor/empregado público passar a ter margem consignável que comporte o valor da mensalidade escolar, poderá pleitear o benefício, mediante abertura de processo administrativo no E-SALVADOR.

15.4.2. Após instrução, o processo será remetido à SEMGE para análise do pleito, observando-se a disponibilidade de saldo orçamentário-financeiro.

15.4.3. Somente será deferida a solicitação mediante a disponibilidade orçamentário-financeira.

15.4.4. Aprovada a solicitação, os efeitos financeiros do Auxílio-Bolsa serão concedidos a partir do mês seguinte ao do requerimento.

15.4.4.1. A hipótese do item anterior deste Edital somente será aplicada, para efeitos financeiros, para as solicitações realizadas até junho do ano corrente;

15.5. Surgindo saldo orçamentário-financeiro em razão de cancelamento de benefícios, novos servidores poderão ser contemplados, com observância rigorosa da ordem de classificação.

15.5.1. A hipótese do item 15.5 deste Edital somente será aplicada para o benefício cancelado no primeiro semestre do ano letivo e o efeito financeiro para os novos contemplados ocorrerá a partir de julho de 2024.

15.5.2. A divulgação dos novos contemplados ocorrerá por meio de Editais Complementares, publicados no Diário Oficial do Município.

15.5.3. Os candidatos com benefícios cancelados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

15.5.4. No momento da substituição dos candidatos de que trata o subitem anterior, se não existirem candidatos na mesma lista para substituição, serão contemplados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

15.6. Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada ao beneficiário/responsável financeiro da pensão, a permanência do benefício do Auxílio-Bolsa até o encerramento do ano letivo e apenas para aquele filho dependente que já possuía a bolsa, condicionada à existência de margem consignável suficiente, quando da fixação dos proventos, conforme Art. 23 do Decreto Municipal nº 34.791/2021.

15.7. Ao servidor contemplado no Programa de Bolsa Estudo que se aposentar no curso do ano letivo, aplica-se o disposto no item 15.6 deste Edital, no que couber.

15.8. A publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta seleção, será realizada no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e em caráter meramente informativo no endereço eletrônico [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) na área destinada ao Programa Bolsa Estudo.

15.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contemplação do servidor/empregado público, em todos os atos relacionados, quando constatada omissão ou

declaração falsa ou diversa da que devia ser prestada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.10. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo nos termos da legislação pertinente.

15.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.12. A inexistência de declaração, a irregularidade de documento ou a de outra natureza, ocorrida no decorrer desse processo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contemplação, ensejará a exclusão do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.13. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.14. O servidor/empregado público manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, desde que essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

15.15. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

15.16. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, que deseje participar do Programa de Bolsa Estudo, a decisão referente à escolha da Instituição de Ensino que irá matricular o seu dependente e a certificação de que a matrícula ocorrerá em Instituição credenciada para o Ano Letivo de 2024.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a área responsável pela gestão de benefícios da SEMGE.

15.18. O "Atestado de Matrícula" deverá ser elaborado com as informações do Anexo I deste Edital, sob pena de recusa do processo de inscrição do servidor/empregado público.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO I

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA</b> Endereço; CNPJ</p> <p>Atestamos, para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO): Filho (a) de (NOME DO (A) SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR) Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2024, no nível ..... série/ano ....., turno .....</p> <p><b>Logrou aprovação na série anterior: SIM ( ) Não ( )</b></p> <p>Caso o (a) servidor/empregado público (a) seja contemplado (a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão <b>calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:</b> Informar o % de desconto aplicado: Institucional (12%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO ( %) Valor bruto anual: em R\$ Valor do desconto: em R\$ (12% mais o adicional, se tiver) Valor líquido anual: em R\$ Valor mensal: em R\$ Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses</p> <p>Salvador, Carimbo e assinatura do responsável Logomarca da empresa</p>
---

#### PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 31/2023 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

#### Resolve:

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 8.633 de 04/10/2023.

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA CLARA ARAUJO DA MACENA	927019145	032.80X.XXX-XX	73	146º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 199/2023**: contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde (Lotes 01 e 02) - SMS**, com fornecimento de peças originais, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 203401/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com.br](mailto:sesup.sms5@gmail.com.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 200/2023**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de equipamentos analisadores hematológicos, com o fornecimento de insumos para o funcionamento total dos equipamentos (reagentes, controles, calibradores, papel, toner, lâminas, insumos para a manutenção dos equipamentos e as manutenções preventivas e corretivas) sem ônus para esta Secretaria Municipal da Saúde**, para atender à demanda do Laboratório Central e dos postos de coleta, conforme quantidade e especificação constante no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 189712/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 201/2023**: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Licença de software MDM (Mobile Device Management), conforme especificações constantes no termo de referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 193215/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 202/2023**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captura, remoção e re-localização de colmeias de abelhas em via pública, no município de Salvador. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 185118/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PO BASE PROTEÍNA ISOLADA SOJA e FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 382/2023 - PROC. Nº 141119/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO, ORNITINA ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO, RIVAROXABANA, 15MG e RIVAROXABANA, 20MG.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 383/2023 - PROC. Nº 210755/2023 Ação Judicial**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ÁCIDO VALPROICO (DEPAKENE®) 250 MG, CÁPSULA, CANABIDIOL TERRAMED, FULL SPECTRUM 6.000MG, 30ML e DESONIDA 0,5 MG CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 384/2023 - PROC. Nº 209974/2023 Ação Judicial**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4997/2023**: Aquisição de Material de Pensó (**Accu-check sistema infusão de insulina, linkassist, Sprint combo, usb cable, flexlink, tiras reagentes, etc**), para atender **demanda de Ação Judicial em favor do paciente F.R.O.S.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 213996/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4998/2023**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção **04 Fantasias do ZÉ GOTINHA a serem utilizadas pelas equipes das unidades de saúde, nas feiras, campanhas, eventos e atividades educativas permitindo a melhoria das coberturas vacinais. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 212587/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4999/2023**: Aquisição dos Medicamentos: **Metilfenidato 20mg (Ritalina® La) e Uréia 10% + ácido acetil salicílico 5% (Cold Cream), pote com 100g**, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.**

O processo administrativo Nº 201295/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5002/2023**: aquisição dos seguintes medicamentos **ÁCIDO VALPROÍCO (DEPAKENE®) 250 MG; CÁPSULA, ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO; PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO** para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente B.J.E.S.

As propostas deverão ser apresentadas em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 208857/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 4874/2023**: Aquisição de **APARELHO ANESTESIA C/ MONITOR MULTIPARAMETRICO**, para atender demandas da SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 167493/2023 acima citado encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 10 de setembro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador administrativo

### RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, com base na Lei Municipal nº 9.631/2014, Decreto Municipal 28.232/2016, Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei nº 8080/1990, Decreto 7508/2011, Lei Municipal 8.421/2013, Portaria SMS nº. 257/2023 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte certame:

Chamamento Público – SMS n.º 012/2019.

Processo n.º 15.966/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLÍTICA DE CONTRATUALIZAÇÃO OU HABILITADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

LISTA DE PRESTADOR HABILITADO

Nº do PROCESSO	Nº CNES	PRESTADOR
132521/2022	9514732	Centro Médico Cajazeiras Ltda.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

**EDER DE CARVALHO LIMA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### COMUNICADO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL 003/2023 TERRITÓRIOS CRIATIVOS

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, para processo de heteroidentificação presencial do Edital 003/2023 Territórios Criativos, os seguintes proponentes selecionados:

a) Márcia Luíza Freitas Ganen;  
b) Giovanni Cidreira de Oliveira Castro;  
d) Sociedade Beneficente Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.

2. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3. Os referidos proponentes pré-selecionados, autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas do Edital 003/2023 Territórios Criativos deverão apresentar-se à Comissão de Averiguação, dia 16 de novembro de 2023, no período das 14h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

4. O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e/ou similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

5. Em se tratando de Pessoa Física, o proponente deverá apresentar Carteira de Identidade original (RG ou documento equivalente).

6. Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, deverão comparecer, seguindo as mesmas orientações acima, 50% dos integrantes do quadro diretor, autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme informado no ato da inscrição da proposta.

7. Em adição ao supracitado, os proponentes Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos deverão apresentar Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse original ou cópia autenticada e legível, onde constem os integrantes do quadro diretor, presentes para a heteroidentificação.

8. A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo representantes dos seguintes órgãos: FGM, SEMGE, SEMUR e CMCN.

9. O não comparecimento do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

10. A apresentação em desacordo com o estabelecido implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contactado o suplente por ordem de classificação.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**EDITAL 005/2023 GREGÓRIOS ANO III  
RESULTADO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E  
CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**Publicado no DOM de 01/11/2023  
Republicado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público a republicação do resultado de avaliação, seleção e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas no EDITAL 005/2023 GREGÓRIOS ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas selecionadas:

1.1 Eixo I - Grupos e Coletivos

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ampla concorrência

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
9969	DÉBORA CRISTINA PAES LANDIM DE ALMEIDA RODRIGUES	A CASA BARRIGA: MEMÓRIAS E INFÂNCIAS
9983	GUSTAVO CARIBÉ RIBEIRO DA SILVA	RECÔNCAVO EXPERIMENTAL PART. J. VELLOSO
10817	COOPERATIVA BAIANA DE TEATRO	CIA.BRASIL EM DOIS ATOS
10808	ELIVAM NASCIMENTO SILVA	5º CAFÉ URBANO – EDIÇÃO CONGRESS

b) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) optantes por cotas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
9665	ALAN COSTA BISPO	FESTIVAL AFROBAPHO
10846	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS
10809	ANDERSON CONCEICAO SANTOS	3ª EDIÇÃO AJEUM LITERÁRIO
10700	GABRIELA BATISTA LIMA	RETINTAS - AS MORADORAS DA LADEIRA DA PREGUIÇA NO CENTRO DO DEBATE DO DIREITO A CIDADE E MORADIA
10742	INAIRA MENESES MENDONCA 01897461577	LAB QUEER: ARTE DRAG EM CENA
10595	LUANA DA SILVA GOMES	ARTE DE RUA NAS ESCOLAS

c) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ampla concorrência

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
9907	TEC SISTEMAS LTDA	TEMPORADA 2024 DO NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA / NOP
10802	18.549.486 RAMONA DE SANTANA GAYAO	CONEXÃO EX-PASSO
10326	35.422.928 CLARISSA GONCALVES DE FIGUEIREDO	OS DIAS LINDOS DE CELINA BONSUCESSO

d) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) optantes por cotas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
10111	22.004.666 JOSILENE SANTOS GARCIA	MARACATU VENTOS DE OURO;
10257	RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA 01571778586	ALÁFIA 10 ANOS
9903	ROQUILDES SANTOS JUNIOR 02391185537	CARAVANA DO MEIO TEMPO
10491	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	MINHA MÃE E EU, E A MÃE DA MINHA MÃE

1.2 Eixo II – Festivais e Feiras

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ampla concorrência

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

b) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) optantes por cotas

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

c) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ampla concorrência

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
10146	ARRAIAL, PROMOÇÕES, EVENTOS, RECREAÇÃO E LAZER	FESTIVAL MARÉ DE MARÇO - ANO V
10308	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	CANDYALL E TAL - 6º FESTIVAL DE ARTE URBANA
10357	CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	ZONA MUNDI- CIRCUITO ELETRÔNICO DE SOM E IMAGEM
10555	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO
10612	TRANSFORMAÇÃO PROJETOS CULTURAIS LTDA	FESTAC - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTES CÊNICAS - ANO 6

d) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) optantes por cotas

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

1.3 Eixo III – Dinamização de Espaços culturais

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ampla concorrência

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

b) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) optantes por cotas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
10609	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE GRUPO CULTURAL SAMBUE	PAPO DE MESTRE QUE VIVA A CAPOEIRA

c) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ampla concorrência

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
10690	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	RESSIGNIFICARTE

d) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) optantes por cotas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
8612	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS
9362	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY	PROJETO ARTE DAS YABÁS 2A EDIÇÃO

2. Suplentes

a) Categoria 1 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	10022	ANTÔNIO ROQUE PORTELA DA SILVA	GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO ÁLBUM: "A OUTRA BANDA DA ABOCA COM PORTELA ACÚCAR & VEKO ARAÚJO"

b) Categoria 2 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	10820	CAMILA GUILERA FERREIRA 01528273583	MULHERES NA HISTÓRIA E HISTÓRIAS DA CIDADE
2º SUPLENTE	10726	OSCLA COMUNICAÇÃO EMPÁTICA E BRANDING LTDA	MOSTRA LITERÁRIA DE SALVADOR – ANO IV
3º SUPLENTE	9967	RV PRODUÇÃO EM CULTURA E ARTE LTDA	PROGRAMA CURATORIAL 2024: RV CULTURA E ARTE
4º SUPLENTE	10844	JMTZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	COLABORAÇÃO COM ELAS: ACELERAÇÃO DE MULHERES NA MÚSICA

3. Não houve registro de inscrições de proponentes autodeclarados(as) indígenas optantes pela reserva de cota, razão pela qual, em atendimento às disposições da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como do Decreto 11.525/2023 que a regulamenta, as vagas destinadas por reserva de cota para pessoas indígenas foram remanejadas a proponentes autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), optantes pela respectiva reserva de cota.

4. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo V, quanto ao resultado da avaliação no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da divulgação deste resultado, por meio do endereço eletrônico: [edital.gregorios@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.gregorios@salvador.ba.gov.br)

5. Os recursos de que trata o item 4,6 do Edital 005/2023 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do referido Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

6. A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município, site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) e redes sociais da FGM até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

7. Os recursos já apresentados em decorrência da publicação no DOM de 01/11/2023 serão analisados e respondidos conforme previsto nos itens 05 e 06.

8. Fica sem efeito a retificação do Edital 005/2023 Gregórios Ano III publicada no Diário Oficial do Município do dia 09/11/2023.

9. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico: [edital.gregorios@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.gregorios@salvador.ba.gov.br), em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até às 23h59, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste resultado da seleção:

I. Para Pessoa Física:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

ou insalubres;

- Declaração ao nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal N° 23.781/2013 e a Instrução Normativa N° 003/2013;
- Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular MEI proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 3 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal n° 23.781/2013 e a Instrução Normativa n° 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.

II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 3 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal n° 23.781/2013 e a Instrução Normativa n° 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal n° 23.781/2013 e a Instrução Normativa n° 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta corrente o Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.

9.1 Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 2 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail [edital.gregorios@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.gregorios@salvador.ba.gov.br).

9.2 A entrega da documentação pelos proponentes suplentes não é garantia de assinatura do Termo de Compromisso, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação da suplência.

9.3. Após o envio da documentação complementar obrigatória, o proponente receberá um e-mail com resposta automática de confirmação de recebimento, à título de registro.

10. Para fins de verificação, a Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

10.1 Os proponentes selecionados e suplentes, autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas, deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação no dia 14 de novembro de 2023, no período das 10h às 12h de forma telepresencial por meio de chamada de vídeo ao vivo, ou de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos – FGM, no período das 13h às 16h.

10.2 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.3 Em se tratando de Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), o proponente deverá apresentar documento com foto, original (RG ou documento equivalente).

10.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverão comparecer, seguindo as mesmas orientações acima, 50% dos integrantes do quadro diretor, autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme informado no ato da inscrição da proposta.

10.5 Em adição ao supracitado, os proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverão apresentar Ata de Posse original ou cópia autenticada e legível, onde constem os integrantes do quadro diretor, presentes para a heteroidentificação.

10.6 A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo representantes dos seguintes órgãos: FGM, SEMGE, SEMUR e CMCN.

10.7 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo ou o não comparecimento do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

10.8 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

10.9 Os proponentes classificados como suplentes também deverão se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo), se for o caso, assim como enviar a documentação complementar obrigatória, listada no item 7, por meio do endereço eletrônico: [edital.gregorios@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.gregorios@salvador.ba.gov.br), em formato PDF, até as 23h59, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado de seleção e convocação para averiguação de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas.

11. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

11.1 O pagamento do apoio financeiro fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

12. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico: [edital.gregorios@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.gregorios@salvador.ba.gov.br).

13. É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

Salvador, 31 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - Codecon/Semop, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) autuado(s) abaixo(s) relacionado(s), nos termos do Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, combinado com o Art. 256, Inc. I e II, do CPC, que versa sobre: endereço ignorado, incerto ou inacessível para recebimento de intimações / notificações, como apontado no Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, ora acostado(s) aos autos, em desacordo com o estabelecido nos Art. 77, Inc. V e VII, e Art. 106, Inc. I e II, do CPC. Assim sendo, fica(m) a(s) empresa(s) Autuada(s) notificada(s) para que tome(m) conhecimento do Ato Decisório que considerou procedente o(s) Auto de Infração(ões) abaixo relacionado(s). Desta forma, poderá interpor recurso dentro do prazo de 10(dez) dias, como estatui os Art. 49 e 50 do Decreto Federal 2.181/97-CDC, combinados com o Art. 59 da Lei Federal 9.784/99, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação. Salientamos que depois de transcorrido esse prazo e não tendo sido interposto o recurso ou quitado o débito fiscal, após o decurso de mais 20(vinte) dias os autos serão encaminhados à Dívida Ativa do Município para inscrição e cobrança da sanção administrativa, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 do citado Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
720/2016	3462	SUPER NOVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	PROCEDENTE
1205/2019	0022	AÇAI SUMMER BAHIA- EMPÓRIO BARBOSA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	PROCEDENTE
121513/2021	4066	LOBATO GÁS- JEZIEL DAS GRAÇAS SANTOS COMÉRCIO DE GLP EIRELI	PROCEDENTE
116392/2021	3597	FARMÁCIA MULTMAIS- COMFLA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA	PROCEDENTE
119537/2021	3578	DOM DOS PÃES- JEAN OLIVEIRA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO -ME	PROCEDENTE

SALVADOR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - Codecon/Semop, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) autuado(s) abaixo(s) relacionado(s), nos termos do Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, combinado com o Art. 256, Inc. I e II, do CPC, que versa sobre: endereço ignorado, incerto ou inacessível para recebimento de intimações / notificações, como apontado no Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, ora acostado(s) aos autos, em desacordo com o estabelecido nos Art. 77, Inc. V e VII, e Art. 106, Inc. I e II, do CPC. Assim sendo, fica(m) a(s) empresa(s) Reclamada(s) notificada(s) para que tome(m) conhecimento do Ato Decisório que considerou procedente a(s) reclamatória(s) abaixo relacionada(s). Desta forma, poderá interpor recurso dentro do prazo de 10(dez) dias, como estatui os Art. 49 e 50 do Decreto Federal 2.181/97-CDC, combinados com o Art. 59 da Lei Federal 9.784/99, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação. Salientamos que depois de transcorrido esse prazo, e não tendo sido interposto o recurso ou quitado o débito fiscal, após o decurso de mais 20(vinte) dias, os autos serão encaminhados à Dívida Ativa do Município para inscrição e cobrança da sanção administrativa, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 do Decreto Federal 2.181/97-CDC.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	AUTUADO	DECISÃO
301/2019	KEILA NAIÁ FONSECA LIMA	IMPACTUS PROJETO PROFISSIONALIZANTE LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

**Chamamento Público Nº 006/2023.**

Processo Nº 36063/2023- SECIS.

**Objeto:** Cadastramento de interessados para fins da realização do PROJETO HORTA EM CASA, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min do dia 16 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2023. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link [www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br](http://www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br), e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br](http://www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 13 de novembro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente CPL



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.